



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1891

Recife - Quinta-feira, 19 de março de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 833/2026

Recife, 18 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Processo Sei nº 19.20.0578.0004566/2026-83;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR o servidor extraquadro KOOJI NISHIMURA GONÇALVES, matrícula nº 189.949-0, à Prefeitura Municipal de Moreno;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 10/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 834/2026

Recife, 18 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, 3ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 5ª Zona Eleitoral da Capital, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, em razão das férias do Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 835/2026

Recife, 18 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução

Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, em razão das férias da Dra. Ana Paula Nunes Cardoso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 836/2026

Recife, 18 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Afrânio, no período de 07/04/2026 a 16/04/2026, em razão das férias do Dr. Filipe Venâncio Côrtes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 837/2026

Recife, 18 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitoró
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Dr. BRUNO PEREIRA BENTO LIMA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias do Dr. Bruno de Brito Veiga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 838/2026
Recife, 18 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, em razão das férias da Dra. Jamile Figueiroa Silveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 839/2026
Recife, 18 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ, Promotor de Justiça de Afrânio, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orocó nos períodos de 01/04/2026 a 06/04/2026 e de 17/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 840/2026
Recife, 18 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orocó no período de 07/04/2026 a 16/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 841/2026
Recife, 18 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 689/2026, publicada no DOE de 05/03/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LAURINEY REIS LOPES, 8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 842/2026
Recife, 18 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 689/2026, publicada no DOE de 05/03/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Dr. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 02/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 843/2026
Recife, 18 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, no período de 01/04/2026 a 10/04/2026, em razão das férias da Dra. Marinalva Severina de Almeida.

II - Revogar a Portaria PGJ n.º 780/2026, publicada no DOE de 16/03/2026, por meio da qual foi designado o Dr. CARLOS HENRIQUE TAVARES DE ALMEIDA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 10, com sede em Garanhuns, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2026 a 10/04/2026, em razão das férias da Dra. Marinalva Severina de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 844/2026
Recife, 18 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ n.º 825/2026, publicada no DOE 18/03/2026, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar o Dr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Escada, no período de 08/04/2026 a 17/04/2026, em razão das férias do Dr. André Jacinto de Almeida Neto.

LEIA-SE:

Designar o Dr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Escada, no período de 06/04/2026 a 17/04/2026, em razão das compensações de plantão e férias do Dr. André Jacinto de Almeida Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 065/2026
Recife, 18 de março de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 522909/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 17/03/2026

Nome do Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para abril/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em setembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522955/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 17/03/2026

Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes aos meses de setembro/2012 e janeiro/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 11 (onze) dias, a partir de 06/04/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522109/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 17/03/2026

Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/04/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, no período de 13/04 a 02/05/2026, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 522883/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 17/03/2026

Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522972/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 522868/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: MUNI AZEVEDO CATÃO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 24/05 a 02/06/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 522880/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: TATHIANA BARROS GOMES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 13 a 22/07/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 03 a 12/08/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 522864/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: RENATA SANTANA PEGO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522568/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para julho/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 21 a 30/08/2026.

À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522859/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522862/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522871/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522874/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522879/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: TATHIANA BARROS GOMES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para abril/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 13 a 22/10/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522709/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 24/05 a 02/06/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subseqüentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 522715/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2025.2), programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 30/11 a 09/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522100/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 04 a 13/05/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 20 a 29/05/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 13 a 22/08/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar. (Repblicado)

Procuradoria-Geral de Justiça, 18 de março de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 066/2026

Recife, 18 de março de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.2266.0004248/2026-33
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/03/2026
Nome do Requerente: MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEROZ
Despacho: Defiro o pedido, devendo o requerimento de diária ser feito de forma individualizada, através do sistema SEI e mediante formulário próprio pela membra designada.

Número protocolo: 19.20.0425.0004222/2026-26
Documento de Origem: SEI
Assunto: Plantão
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
Despacho: Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 728/2026, em 12/03/2026. Arquive-se.

Número protocolo: 19.20.2267.0004280.2026-27
Documento de Origem: SEI

Assunto: passagens aéreas
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido. Encaminhe-se À CMAD para as providências necessárias, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 09/2023.

Número protocolo: 19.20.0345.0003260/2026-40
Documento de Origem: SEI
Assunto: Ressarcimento de combustível
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminho para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0051.0004267/2026-56
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 1.973,24, 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, Secretária-Geral do MPPE, para Participação do 7º Encontro Nacional dos Encarregados pela Proteção de Dados do Ministério Público, a se realizar em Teresina – PI, nos dias 16 e 17/04/2026, com saída no dia 15 e retorno em 17/04/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0536.0004582/2026-87
Documento de Origem: SEI
Assunto: Ressarcimento de mudança
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Despacho: À CGMP para informar quanto ao endereço residencial do requerente, nos termos do artigo 61, III, da LOEMP. Após, encaminhe-se à CMFC para atestar a regularidade da nota fiscal e, por fim, devolva-se ao Gabinete do PGJ.

Número protocolo: 19.20.2706.0004572/2026-11
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 17/03/2026
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
Despacho: 1. Torno sem efeito o despacho nº 435/2026 (doc.1416813). 2. Autorizo o afastamento. 3. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) parcial, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 801,85, ao Dr. JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA, 10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, participar de Reunião com a Equipe de Gestão do MPPE, a se realizar em Camaragibe, no dia 20/03/2026, com saída no dia 19/03/2026 e retorno em 20/03/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO CSMP Nº 054/2026
Recife, 18 de março de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 12ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 30 de março a 01 de abril de 2026. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 25/03/2026, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 27/03/2026).

Recife, 18 de março de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CSMP
Recife, 18 de março de 2026

EXTRATO DA ATA DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 11 de Março de 2026

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade.

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA - Corregedora-Geral Substituto, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS (remotamente), Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS (remotamente), Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA

Representante da AMPPE: Dra. Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque

Secretário (a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou à Secretária desse prosseguimento com a verificação do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, registrada a ausência justificada do Dr. Edson José Guerra, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício solicitou o fechamento temporário da sessão para uma comunicação de rotina interna. Após a reabertura da sessão, comunicou a futura publicação do edital nº 01/2026 para a formação da lista tríplice referente ao cargo de promotor de justiça de Fernando de Noronha. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidência da AMPPE: Dr. Charles Hamilton justificou a ausência da Dra. Ivana Botelho, que se encontrava em Brasília para reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais. Na sequência, a Dra. Henriqueta de Belli, representante da AMPPE, convidou as presentes para a comemoração do Dia Internacional da Mulher no Recife Antigo. Por sua vez, o Dr. Aguinaldo Fenelon comunicou a retirada de pauta do procedimento nº

02053.002.493/2025. Em seguida, celebrou o tombamento da Igreja de São Lourenço em Tejucupapo (Goiana) como patrimônio histórico nacional pelo IPHAN. Ato contínuo, o Dr. Marco Aurélio corroborou a importância histórica do ato para Pernambuco, destacando o papel histórico das mulheres na Batalha de Tejucupapo. Ao final da sessão, a Dra. Giani Maria do Monte propôs um voto de aplauso pelos aniversários das cidades de Recife e Olinda, bem como do Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti, proposta aprovada por unanimidade. III – Aprovação da Ata da 05ª Sessão Ordinária/2026: Colocado em apreciação o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da(s) 05ª Sessão Ordinária, realizada(s) em 04/03/2026, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 05ª Sessão Ordinária(s) do CSMP/2026 à discussão e votação, tendo sido aprovada(s) à unanimidade dos votantes. IV – Processos apreciados na 08ª Sessão Virtual/2026: o Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 08ª Sessão Virtual, realizada no período de 02 a 05 de março de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 27/02/2026. Colocada em votação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I). V – Informações constantes da pauta (Anexo I): V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01784.000.124/2025, 01917.000.525/2025, 01709.000.030/2025, 01709.000.077/2025, 01784.000.048/2025, 01709.000.017/2025, 01709.000.072/2025, 01709.000.109/2025, 01784.000.050/2025, 01789.000.084/2025, 02144.000.714/2024, 02233.000.009/2026, 02782.000.899/2025, 01543.000.006/2023, 02144.000.904/2024, 02140.000.371/2025, 01709.000.106/2025, 01709.000.111/2025, 01709.000.097/2025, 02159.000.170/2026, 02291.000.385/2025, 02308.000.467/2025, 01783.000.427/2025, 01784.000.140/2025, 02291.000.353/2023, 02308.000.480/2025, 02246.000.248/2025, 02246.000.255/2025, 02412.000.400/2025, 01891.000.573/2026, 02412.000.398/2025, 02308.000.488/2025, 02782.000.437/2024, 01917.000.479/2025, 02430.000.007/2026, 02412.000.317/2025, 02412.000.343/2025, 02412.000.241/2025, 01789.000.134/2024, 01998.000.835/2025, 02782.000.063/2025, 01709.000.046/2025, 01709.000.033/2025, 02141.000.837/2025, 01891.000.599/2026, 01643.000.546/2025, 02291.000.102/2025, 01891.000.831/2026, 02141.000.949/2025, 01891.000.822/2026, 02141.000.899/2025, 02141.001.104/2025, 01917.000.489/2025, 02748.000.581/2024, 01927.000.615/2025, 02326.000.174/2025, 02007.001.050/202, 01891.000.797/2026, 01891.000.819/2026, 01891.000.828/2026, 01891.000.879/2026, 01891.004.203/2025, 02243.000.793/2025, 01709.000.053/2024, 01876.000.754/2025, 01884.001.265/2024, 01876.000.486/2025, 01891.001.784/2025, 01998.000.860/2025, 01876.000.453/2025, 01876.000.753/2025, 02143.000.078/2025, 01891.003.079/2025, 02243.000.074/2025, 02144.000.172/2025, 02144.000.235/2025, 02144.000.307/2025, 02014.001.880/2025, 02014.001.911/2025, 02014.002.020/2025, 01789.000.134/2024, 02144.000.213/2025, 02014.001.962/2025, 02014.002.033/2025, 01917.000.505/2025, 01876.000.818/2025, 02014.002.032/2025, 02231.000.200/2026, 02014.002.025/2025, 02014.001.773/2024, 02014.001.938/2025, 02243.000.422/2025, 02014.001.938/2025, 02243.000.422/2025, 01998.001.827/2023, 01783.000.441/2025, 01867.001.007/2025, 01839.000.088/2025, 01867.001.001/2025, 01624.000.001/2026, 01867.000.980/2025, 01664.000.064/2023, 02035.000.122/2026, 02035.000.122/2026. V.II – Conversão de PP's em IC's: 02009.000.125/2025, 01657.000.129/2025, 01876.000.403/2024, 01871.000.232/2024, 02243.000.221/2025; V.III – Prorrogação de Prazo: 02261.000.070/2023, 01979.000.134/2025, 01848.000.046/2024, 02475.000.036/2025, 01920.000.383/2023, 02243.000.221/2025, 02291.000.045/2023, 02291.000.235/2023, 02207.000.032

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2026, 01979.000.135/2025, 01920.000.217/2023, 02061.003.677/2024; V.IV – Recomendação: 02252.000.082/2026, 01607.000.006/2026, 01891.003.028/2025; V.V – Diversos: 02748.000.581/2024. VI – Julgamento do SIM 02061.001.214/2025 – Relatora: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: ausente o(a) recorrente na sessão, embora devidamente notificado, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo desprovisionamento do recurso, fundamentando que a falha foi pontual, sem nexos causal com o óbito do paciente (agravado por patologia de base) e que a estrutura de backup do hospital funcionou. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). VII – Julgamento do SIM 02142.000.153/2025 – Relatora: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: garantido o sigilo legal, em sessão fechada e presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovisionamento do recurso, determinando-se a remessa de cópia integral dos autos ao MPT/PE. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). VIII – Julgamento do SIM 01998.002.154/2025 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o(a) advogado do recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. O representante da parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovisionamento do recurso, citando a constitucionalidade da cláusula de barreira (Tema 376/STF) e a existência de ação popular sobre o tema. O Dr. Marco Aurélio divergiu parcialmente quanto à fundamentação, restringindo-a ao Tema 376/STF para evitar duplicidade. O Relator acolheu a ponderação. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). IX – Julgamento do SIM 02053.002.400/2025 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovisionamento do recurso, argumentando tratar-se de conflito de direito civil privado, sem interesse público primário. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). X – Julgamento do SIM 02053.002.493/2025 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: retirado de pauta a pedido do relator. XI – Julgamento do SIM 02475.000.388/2025 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovisionamento do recurso, uma vez que os municípios comprovaram a adoção de medidas e planos de expansão para o ensino integral, tornando o TAC desnecessário no momento. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XII – Julgamento do SIM 01787.000.436/2025 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovisionamento do recurso, afirmando que a conduta é atípica sob a nova Lei de Improbidade (ausência de dolo específico e dano ao erário). A Dra. Lucila Varejão, por sua vez, acrescentou que o fato não se enquadra nos incisos do Art. 11 da LIA. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a): O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

PORTARIA SUBADM Nº 332/2026**Recife, 17 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 522855/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor JORGE ALEXANDRE SALVADOR DE ALCÂNTARA, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 187.754-2, lotado no Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 333/2026**Recife, 18 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 847/2025, publicada no DOE em 15/07/2025, na modalidade parcial;

Considerando a solicitação de prorrogação para desenvolver as atividades em teletrabalho;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0526.0029638/2024-15 para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Júlia Gabriela Ferreira Silva, Assessora de Membro, matrícula 190.502-3, lotada na 4ª Promotoria de Justiça de Igarassu, na modalidade parcial de 03(três) dias, no período de 01/03/2026 a 31/07/2026;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022 de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 4ª Promotoria de Justiça de Igarassu, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 01/03/2026 até 31/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor Geraldo de Sá Carneiro Neto, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.700-4, lotado na 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral no período de 20/03/2026 a 28/02/2027;

II – O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 28/02/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 334/2026

Recife, 18 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

PORTARIA SUBADM Nº 335/2026

Recife, 18 de março de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 494/2025, publicada no DOE em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

06/05/2025, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1810.0017292/2023-14, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Pedro Victor de Araújo Padilha, Assessor de Membro, matrícula nº 190.608-9, lotado na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru na modalidade integral no período de 02/03/2026 a 31/08/2026;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 02/03/2026 e produzirá efeitos até 31/08/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Recife, 18 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 336/2026

Recife, 18 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 305/2026 de 11/02/2026 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 337/2026

Recife, 18 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 249/2026 de 27/02/2026 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 338/2026

Recife, 18 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0063.0004751/2026-97;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MICHELE COSTA DA SILVA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.672-0, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Departamento Ministerial de Apoio Administrativo;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de março de 2026.

Helio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 339/2026

Recife, 18 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0063.0004751/2026-97;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora RENATA PEREIRA GARCIA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.470-6, nas Promotorias de Justiça de defesa do Consumidor da Capital;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de março de 2026.

Helio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 340/2026

Recife, 18 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0063.0004751/2026-97,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor JEFFERSON LUIZ DA SILVA, Técnico Ministerial – Área Contabilidade, matrícula nº 187.731-3, das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Administração de Pessoal, símbolo FGMP-5;

II – Lotar a servidora ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.989-3, no Departamento Ministerial de Administração de Pessoal;

III – Designar a servidora ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.989-3, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Administração de Pessoal, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5;

AVISO SUBADM Nº 008/2026

Recife, 18 de março de 2026

Considerando a Resolução PGJ nº 10 de 17 de maio de 2022, e suas alterações posteriores que regulamentaram o regime de Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a delegação ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP) para as deliberações sobre o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que o regime de teletrabalho se insere no âmbito da discricionariedade, condicionado à autorização expressa da chefia imediata e compatibilidade com o estabelecido no plano de trabalho da unidade auxiliada;

Considerando que o acompanhamento do regime de trabalho será realizado pelo Núcleo de Apoio Gestão de Pessoas (NGP) / Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, subordinada diretamente à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, de acordo com as informações prestadas pelos gestores das unidades auxiliadas a quem caberá monitorar e aferir o cumprimento das entregas pactuadas;

AVISO aos Gestores das Unidades Auxiliadas e aos Servidores que integram o Programa de Teletrabalho que o Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas realizará as primeiras reuniões de monitoramento de 2026, conforme programação abaixo:

Participantes (público-alvo)

1-Para os Servidores que estejam desenvolvendo as atividades de teletrabalho – todas as modalidades (integral e parcial)

2-Para os Gestores das Unidades Auxiliadas

Formato / Local

1 - Online – Google Meet -Link da videochamada:<https://meet.google.com/fcs-hvzn-wji>

2 - Online – Google Meet -Link da videochamada:<https://meet.google.com/ccq-pkhc-qgy>

Data

1-27/03/2026

2-30/03/2026

Horário

11h

Ressalto a importância da participação de todos os envolvidos para uma melhor análise dos resultados apresentados pelas unidades participantes e para o aperfeiçoamento do programa. Destaco que é dever do(a) servidor(a) participante do teletrabalho submeter-se a acompanhamento e monitoramento na forma da Resolução PGJ nº 10/2022 e suas alterações posteriores, bem como atender às convocações para comparecimento às dependências do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 18 de março de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitério

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 047/2026
Recife, 18 de março de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 372
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 17/03/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 373
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 374
Assunto: Endereço Atualizado
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Rodrigo Amorim da Silva Santos
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 375
Assunto: Ofício CGMP nº 181/2026 - Infância
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Filipe Venâncio Côrtes
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 376
Assunto: Ofício CGMP nº 183/2026 - Infância
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 377
Assunto: Ofício CGMP nº 191/2026 - Infância
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de São José do Egito
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 378
Assunto: Ofício CGMP nº 193/2026 - Infância
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Venturosa
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 379
Assunto: Ofício CGMP nº 071/2026 - Infância
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): 2ª Promotoria De Justiça De Ouricuri
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 380
Assunto: Endereço Atualizado
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Márcio José da Silva Freitas
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 381
Assunto: Endereço Atualizado
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Victor Fernando Santos De Brito
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 382
Assunto: Mapa
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 383
Assunto: Endereço Atualizado
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Carlos Henrique Freitas dos Santos
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 384
Assunto: Endereço Atualizado
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Lício Paes Rodrigues Filho
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 385
Assunto: Endereço Atualizado
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Izabella Alves De Souza
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 386
Assunto: Notícia de Fato nº 016/2026
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 001/2026
Data do Despacho: 17/03/26
Interessado(a): CAO Meio Ambiente
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Ciente do Despacho (...), devolva-se o presente SEI à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, conforme sugerido.

Protocolo: (...)
Assunto: Notificação
Data do Despacho: 17/03/26
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Tabela de distribuição dos processos
Data do Despacho: 17/03/26
Interessado(a): 3ª e 4ª Vara Criminais da Capital
Despacho: À Secretaria Administrativa para as providências de praxe.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 016/2026
Data do Despacho: 17/03/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Dê-se ciência ao noticiante acerca desta decisão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitoró
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Anotações de estilo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 010/2026

Data do Despacho: 17/03/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Por fim, considerando que o prazo de conclusão deste feito já se encontra expirado e, lado outro, a necessidade da realização da diligência supra, determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 005/2026

Data do Despacho: 17/03/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2026

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 1ª
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO - INFÂNCIA E JUVENTUDE

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infratimada, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei Federal nº 8.069/90, arts. 25, inciso VI, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, apresenta Recomendação aos Conselhos Tutelares com atuação no município do Cabo de Santo Agostinho:

CONSIDERANDO que a doutrina da proteção integral e prioritária, prevista no dispositivo constitucional supracitado e nos artigos 1º e 100, parágrafo único, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, preconiza a proteção de crianças e adolescentes em quaisquer circunstâncias e a todo momento do dia;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Tutelar, dentre outras atribuições, atender as crianças e os adolescentes que tenham seus direitos violados ou ameaçados por ação ou omissão da sociedade, do Estado, de seus pais ou responsáveis, ou por sua própria conduta, aplicando as medidas de proteção cabíveis, ressalvada a colocação em abrigo e família substituta;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (artigo 131, ECA);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui peça essencial ao correto funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e do trabalho intersetorial com os integrantes da rede de proteção, dentre os quais estão as secretarias de saúde, educação, assistência, direitos humanos, CREAS, CRAS, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, casas de acolhimento, dentre outros;

CONSIDERANDO os registros contidos na NF 02323.000.041/2026, compila episódios narrados pela rede local de proteção do município de negativas de atuação do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o quanto reportado pelo CREAS refere-se a recusas de atuação do Conselho Tutelar em conjunto com equipe do CREAS e de abordagem de rua;

CONSIDERANDO que os comunicados feitos pelo CREAS acerca das solicitações para atuações conjuntas evidenciaram que o contexto contava com criança ou adolescente em risco ou vulnerabilidade o, que, portanto, ensejava atuação do Conselho Tutelar como necessária, notadamente pela execução de atividades em rede e primando pelo fluxo intersetorial, independente do município de origem da família ou da criança ou adolescente alvo da intervenção da rede local de proteção no município do Cabo de Santo Agostinho, uma vez que, desdobramentos quanto à competência são definidos após a retirada da criança do contexto de risco ou vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que órgãos integrantes do Sistema de Justiça, Polícia Militar e Civil, remeteram ao Ministério Público informes de negativas de atuação do Conselho Tutelar, sob a justificativa de não ser atribuição ou por conflito de interpretação quanto ao contexto de adolescente autor de ato infracional;

CONSIDERANDO que os relatos remetidos pelas Polícias Civil e Militar evidenciam falhas estruturais na articulação da rede de garantias, caracterizadas pela falta de resolutividade em demandas críticas, assim como a ausência de suporte em casos de não localização dos responsáveis por adolescentes em conflito com a lei municipais ou não do Cabo de Santo Agostinho, com postura omissa;

CONSIDERANDO que o fato de se tratar de adolescente autor de ato infracional, não anula a atuação do Conselho Tutelar, em razão da necessidade de atuação no viés protetivo, não substituindo o trabalho investigativo, exclusivo, da Autoridade Policial;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não tem atribuição para acompanhamento de oitiva de adolescente infrator no caso de localização de um responsável legal e deslocamento para residência em caso de liberação, em razão do risco pelo envolvimento com atos ilícitos;

CONSIDERANDO que a cooperação para localização de familiares deverá feita por meio das estratégias que o colegiado definir, a exemplo de ligações, sondagens na localidade (por isso são regionalizados), dentro dos parâmetros de segurança, com destaque para os contextos de responsáveis legais não municipais do Cabo de Santo Agostinho, o que poderá ser feito por meio de articulação por parte dos conselheiros com o CREAS, Conselho Tutelar, dentre outros atores da cidade de origem para auxílio ao trabalho realizado pela Polícia Civil e Militar;

CONSIDERANDO que em casos extremos de adolescentes portadores de deficiência, identificada no ambiente da Delegacia, com responsáveis legais não localizados, ensejará outras intervenções do Conselho Tutelar, se acionado pela Autoridade Policial, em razão do contexto de vulnerabilidade e adoção de medidas protetivas, o que poderá acontecer também, excepcionalmente, quando se apresentar necessário atuação da rede de saúde ou acolhimento institucional, o que deverá ser avaliado caso a caso pelos conselheiros tutelares envolvidos de forma colegiada, a partir das peculiaridades identificadas;

CONSIDERANDO que quanto ao contexto de ato infracional, criança envolvida na prática de ato infracional, como de conhecimento, fica sujeita às medidas de proteção (art. 104 do ECA), que englobam, por exemplo, encaminhamento aos pais ou responsável, inclusão em programas de proteção, tratamento médico e acolhimento institucional ou familiar. Se surpreendida em flagrante, não deverá ser conduzida à Delegacia de Polícia, mas atendida pelo Conselho Tutelar (art. 136, I do ECA), em regra, avaliando-se as outras necessidades

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que o caso concreto exigir de acionamento de outros atores da rede e adoção de outras medidas, inclusive, excepcionalmente a extrema de acolhimento;

CONSIDERANDO os reiterados informes de aparelhos celulares de plantão dos conselhos tutelares se encontrarem quebrados e sem possibilidade de uso, o que impediu a comunicação pela rede local de proteção e precarizou o atendimento e, ainda, inviabilizou o cumprimento do sobreaviso que é utilizado para justificar o revezamento semanal de três conselheiros tutelares durante o dia (horário regular de expediente), sem atuação em colegiado, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA - INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO, RECOMENDAR AOS COLEGIADOS DOS CONSELHOS TUTELARES DESTA MUNICÍPIO E DEMAIS INTEGRANTES DA REDE DE PROTEÇÃO PARA CONHECIMENTO E ALINHAMENTO DO FLUXO DE ATENDIMENTO, COM O FIM DE FORTALECER O TRABALHO INTERSETORIAL, PAUTADO NA COOPERAÇÃO ENTRE ATORES QUE INTEGRAM O SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, A SABER:

1- Em casos de impedimento de atuação em cooperação do Conselho Tutelar com a Equipe do CREAS ou a de abordagem de rua, em razão de risco identificado e justificado em particular por algum conselheiro tutelar ou todo colegiado da localidade acionada, que o Conselho Tutelar responsável e demandado proceda com o repasse do caso para o Conselho Tutelar com atuação mais próxima, evitando-se que a rede solicite a presença do Conselho Tutelar para atuar em favor de criança e adolescente em risco ou vulnerabilidade e receba negativa, sem que outras estratégias sejam adotadas, notadamente pelo prejuízo causado para execução de atividade e a continuidade da violação de direitos;

2- O Conselho Tutelar deverá atuar em casos de emergência com crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade, independente do município de origem, considerando a necessidade de imediata aplicação de medida de proteção e atuação em rede com outros órgãos e serviços para fazer cessar a ameaça ou violação de direitos. O referido município de origem será apurado após cessada a urgência e garantida a segurança, isto porque, no município que se encontrar a criança ou adolescente deverá ser respeitada e assegurada sua proteção integral, física e psicológica;

3- A busca ativa e a entrega do adolescente a sua família são ações de responsabilidade primária da Autoridade Policial, com uso dos sistemas de pesquisas disponíveis, ressalvadas as articulações que poderão ser efetivadas por conselheiros tutelares como apoio preliminar à aplicação de medidas protetivas, ou seja, o membro do Conselheiro Tutelar, excepcionalmente, adotará providências, diante de ameaça aos direitos do adolescente por sua própria conduta e por omissão dos pais ou responsável, com intervenção do órgão de forma subsidiária, justificando-se quando se fizer necessária a aplicação de medidas protetivas ou auxílio em cooperação;

Nesse contexto, não cabe ao Conselho Tutelar, entre outras atividades:

- localizar os pais e determinar o comparecimento à unidade policial, ressalvada a possibilidade de cooperação para articulação seja no município do Cabo (nos casos que são conhecidos dos conselheiros tutelares em razão da atuação aproximada com a comunidade e, que, portanto, o paradeiro dos responsáveis poderá ser repassado para Polícias Civil, Militar ou Guarda Municipal que demandar ou mesmo nos contatos com Conselhos Tutelares de municípios vizinhos, na

tentativa de também identificar se o adolescente é conhecido na localidade e se é possível identificar os responsáveis para fins de colaboração na atuação em rede com demais atores do Sistema de Garantias de Direitos;

- transportar pessoas (adolescente apreendido e/ou pais/responsáveis);
- participar de oitivas;
- assinar termos de liberação; e
- comparecer em audiência de apresentação ou em quaisquer outras;

4- Com base nas atribuições expressas no artigo 136, inciso I, do ECA, relativas à

aplicação de medidas de proteção a crianças ou adolescentes em decorrência da falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, consoante o artigo 98, inciso II, do Estatuto, incluindo a eventual necessidade de encaminhamento para acolhimento institucional, em situação excepcional e de urgência (art. 93), tem-se que em situações excepcionais, caso verificado que o adolescente em conflito com a lei está em situação de risco (por exemplo, "situação de rua" ou portador de deficiência que reduza ou impeça sua comunicação), sem suporte familiar (seja por não ter sido possível localizar, seja por recusa em amparar), o membro do Conselheiro Tutelar, atuará de forma subsidiária, adotando providências, diante de ameaça aos direitos do adolescente por sua própria conduta e por omissão dos pais ou responsável;

5- Que os colegiados dos Conselhos Tutelares compreendam o pedido apresentado em contexto de ato infracional, para que a correta atuação seja assegurada a quem procedeu com o acionamento, visando garantir que as ações que estiverem ao alcance do Conselho Tutelar para fins protetivos sejam realizadas, a exemplo, articulação entre os colegiados e outros atores da rede no município do Cabo, ligações para outros conselhos tutelares na tentativa de localização dos responsáveis legais do autor de ato infracional e, ainda, se o caso exigir, acionamento das Equipes do NAP e PPCAAM, dentre outras ações necessárias, atentando-se ao contexto de segurança para realização das atividades, que contará com atuação da Polícia Civil, Militar ou Guarda Municipal;

6- Em caso de falha no aparelho celular de plantão do Conselho Tutelar, a Secretaria de Assistência Social deverá ser comunicada imediatamente para providenciar a substituição ou manutenção célere do aparelho, se possível. O Ministério Público cientificado, via e-mail, para fins de ciência e providências. Registre-se que a falta de comunicação oficial inviabiliza o acesso da rede de proteção e da população aos serviços de urgência de responsabilidade do Conselho Tutelar. Além disso, a inatividade do aparelho nulifica o regime de sobreaviso noturno, que inclusive é utilizado para complementar a carga horária semanal de trabalho, comprometendo a prestação do serviço e a própria organização administrativa do órgão;

7- Diante dos reiterados comunicados de aparelhos celulares sem funcionamento, proceda a Secretaria de Assistência com a aquisição de aparelhos celulares reservas, com urgência, para em casos de impossibilidade de rápido reparo do celular de plantão de alguma unidade de Conselho Tutelar deste município, seja assegurada a imediata troca do equipamento, garantindo-se a continuidade da prestação do serviço, por meio do acionamento pelo número que é divulgado para população e rede de proteção. Responder no prazo de 10 (dez) dias. Além da medida referida, outras providências poderão ser adotadas e,

8- Que seja divulgado para rede local de proteção pela Secretaria de Assistência, com prioridade e, afixado em espaços públicos, escolas, equipamentos desta Secretaria e remetido ao Ministério Público os números dos celulares de plantão e convencionais ainda em uso nas respectivas sedes, utilizados pelo quatro Conselhos Tutelares deste município e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

confirmação que todos se encontram funcionamento, no prazo de 10(dez) dias.

Resolve, ainda, determinar:

Seja dado conhecimento da presente RECOMENDAÇÃO:

- a) À Secretaria de Assistência Social do Município para conhecimento e providências e envio de respostas aos pontos acima direcionados, no prazo de 10 (dez) dias;
- b) À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município, para conhecimento;
- c) Aos Colegiados dos Conselhos Tutelares do Cabo de Santo Agostinho (Centro, Praias, Ponte dos Carvalhos e Juçaral);
- d) As quatro Delegacias de Polícia Civil do município: 40º, 41ª, Homicídios e DEM;
- e) Ao Comandante do 18º Batalhão da Polícia Militar;
- f) Ao Comandante da Guarda Municipal do município;
- g) À Equipe do CREAS;
- h) À Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude CAOPIJ e ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio eletrônico, para conhecimento;
- i) À Secretaria-Geral, para fins de publicação do DOE.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2026.

Manoela Poliana Eleutério de Souza
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01643.000.564/2025

Recife, 28 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE

Procedimento nº 01643.000.564/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01643.000.564/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea 'a', e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a incumbência constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes a dignidade e o bem-estar;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada para apurar a situação de grave vulnerabilidade social, alcoolismo e indícios de abuso financeiro contra o Sr. Damião Pereira Lopes, de 71 anos, que reside sozinho em condições precárias de higiene e alimentação;

CONSIDERANDO que diligências preliminares colhidas junto ao CRAS e CREAS de Tupanatinga/PE confirmaram que o idoso apresenta quadro de agressividade, falta de higiene pessoal, histórico de queda com fratura de costelas e, principalmente, que seu cartão de benefício (BPC) estava retido indevidamente por terceiros sob alegação de dívida; CONSIDERANDO que, embora o cartão tenha sido recuperado e entregue à irmã do idoso, Sra. Maria Pereira Lopes, persistem indícios de exploração financeira mediante a existência de três empréstimos consignados vinculados ao benefício, cuja regularidade de contratação demanda fiscalização;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso III, da Resolução CSMP-MPPE nº 003/2019 define o Procedimento Administrativo como

o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, como é o caso da proteção à pessoa idosa em situação de risco;

RESOLVE:

I. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a rede de proteção à pessoa idosa no caso do Sr. Damião Pereira Lopes, garantindo-lhe o acesso à saúde, higiene e a correta administração de seus recursos financeiros;

II. DETERMINAR, com fulcro no Estatuto da Pessoa Idosa, as seguintes diligências requisitórias:

a) à Secretaria Municipal de Saúde de Tupanatinga que informe, no prazo de 10 dias úteis, se o idoso está inserido na Estratégia Saúde da Família e se há acompanhamento para seu quadro de alcoolismo e agressividade;

b) ao CREAS de Tupanatinga o acompanhamento sistemático mensal do caso, devendo informar a este Órgão sobre a regularidade do uso do cartão de benefício pela Sra. Maria Pereira Lopes;

c) ao Banco Bradesco (Agência Arcoverde/Posto Tupanatinga) cópia integral dos contratos de empréstimos consignados vinculados ao NB 704.319.389-4, para verificação da higidez da manifestação de vontade do idoso;

d) à Delegacia de Polícia Local informações sobre a instauração de procedimento criminal para apurar a retenção do cartão e apropriação de rendimentos pela pessoa identificada como "Lucinha" (Arts. 102 e 104 da Lei 10.741/2003);

III. COMUNICAR a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral, por meio eletrônico, bem como promover a publicação de extrato desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Cumpra-se.

Buíque, 28 de fevereiro de 2026.

Gustavo Adrião Gomes da Silva França,

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01737.000.197/2025

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO

Procedimento nº 01737.000.197/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01737.000.197/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: DENÚNCIA SOBRE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL DE BONITO/PE, A QUAL TRANSFORMOU O CARGO DE VIGIA EM GUARDA MUNICIPAL (LEI 964/2012)

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Considerando que a solicitação de análise técnica do SIM nº 01736.000.049/2025 foi distribuída a departamento equivocado, determino que os autos sejam encaminhados ao destinatário correto, conforme consta no despacho retro.

Cumpra-se.

Bonito, 18 de março de 2026.

Adriano Camargo Vieira,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vítório

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça.

3) após o prazo supramencionado, oficiar à SEE-PE, encaminhando cópia desta portaria e dos documentos anexos e requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de até 20 dias.

Cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.000.398/2026**Recife, 17 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.398/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.000.398 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente: OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 3990489 Escola de Referência em Ensino Médio Professor Cândido Duarte - IRREGULARIDADES ADM

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária bem como a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, incisos I e IV, da Magna Carta de 1988);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) notícia anônima, encaminhada ao MPPE, através da Ouvidoria, em 23.01.2026, narrando supostos abusos praticados pelo gestor da EREM (Escola de Referência no Ensino Médio) Professor Cândido Duarte, no Recife, inclusive na relação profissional com a educadora de apoio da escola, o que terminou resultando em sua saída;

7) a informação, prestada pela SEE-PE (Secretaria de Educação de Pernambuco), através da sua Corregedoria, informando que determinou a instauração de sindicância/procedimento administrativo disciplinar para esclarecer e investigar os fatos narrados;

8) a necessidade de esclarecer plenamente os fatos e contribuir para a melhor contribuição/resposta para a comunidade escolar, atinente às questões pedagógicas envolvidas na questão;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE; 2) arquivar os autos em Secretaria até 23.04.2025;

PORTARIA Nº 01891.001.143/2026**Recife, 17 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.143/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.143/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar o pedido de transferência de estudante matriculado na rede estadual de ensino para unidade escolar mais próxima de sua residência

CONSIDERANDO o teor da manifestação encaminhada a esta Promotoria de Educação mediante o Ofício Nº. PE202600002533, oriundo do Conselho Tutelar, em que consta a solicitação da Sra. Ismaela de Souza Gomes, pleiteando a transferência de seu filho, L. W. S. C., nascido em 15.08.2009, atualmente matriculado na Escola Estadual Professor Marcos de Barros Freire, para unidade escolar mais próxima de sua residência, preferencialmente a Escola Estadual Rotary de Nova Descoberta ou, alternativamente, a Escola de Referência em Ensino Médio Álvaro Lins, em razão da mudança de endereço do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar o pedido de transferência de estudante matriculado na rede estadual de ensino para unidade escolar mais próxima de sua residência";
- 2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;
- 3- Oficie-se à SEE-PE, em caráter de urgência, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação e dos documentos de identificação, para que apresente as medidas administrativas adotadas, a fim de garantir a transferência do estudante para unidade próxima de sua residência, preferencialmente a Escola Estadual Rotary de Nova Descoberta ou, alternativamente, a Escola de Referência em Ensino Médio Álvaro Lins, no prazo de 20 (vinte) dias;
- 4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;
- 5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.001.319/2026

Recife, 17 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.319/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.319/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Sra. Maria Elizabeth dos santos Ribeiro, mãe de Darlynon David Ribeiro da Silva nascido em 03/10/2006, atualmente com 19 anos de idade, diagnosticado com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), e Retardo Mental Grave, regularmente matriculado na EREM Professor Candido Duarte, denuncia irregularidades na educação especial do seu filho, inclusive a proibição de profissional de apoio em sala de aula.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio

individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora MARIA ELIZABETH DOS SANTOS RIBEIRO, em 17.03.2026, através de termo de declarações prestado nas Promotorias de Educação da Capital, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da EREM (Escola de Referência no Ensino Médio) Professor Cândido Duarte, no Recife, inclusive com a proibição de profissional de apoio em sala de aula, que somente poderia participar de atividades pontuais, com relação ao seu filho, D. D. R. S., nascido em 03.07.2006, com diagnóstico de TEA (transtorno do espectro autista) e retardo mental grave.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEE-PE, encaminhando cópia da manifestação da parte autora e documentos anexos, bem como desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial/inclusiva, no prazo de até 20 dias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fônsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.001.321/2026

Recife, 17 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.321/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.321/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: solicitação de Transporte Escolar Inclusivo (TEI) para o seu filho na rede municipal de ensino.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente

na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora SUSANA LIMA DA SILVA, em 17.03.2026, através de termo de declarações prestado nas Promotorias de Educação da Capital, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, no Recife, por uma alegada ausência de transporte inclusivo, com relação ao seu filho, W. G. S., nascido em 17.11.2015, o qual possui diagnóstico de transtorno do espectro autista e microcefalia.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial, no prazo de até 20 dias.

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.001.872/2025

Recife, 19 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.872/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.001.872/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar denúncia de ausência de cumprimento da carga horária de aulas na EREFEM Barão de Bonito

CONSIDERANDO o teor da manifestação anônima realizada em 07.05.2025, perante a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, narrando suposta irregularidade na frequência das aulas na EREFEM Barão de Bonito, em razão da falta de água;

CONSIDERANDO que, provocada a se manifestar, a SEE-PE informou que a oferta de água foi regularizada, contudo a unidade de ensino possui um déficit na carga horária correspondente a 10%, em razão da paralisação dos professores da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO, ainda, que a pasta estadual estava em negociação com o SINTEPE, a fim de pactuar os termos de reposição da carga horária supracitada;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF/88);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, IX, da LDB);

CONSIDERANDO que a educação básica, nos níveis

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fundamental e médio, será organizada de acordo com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e de 1.000 (mil) horas para o ensino médio, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver (art. 24, inciso I, da LDB); CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução RES-CSMP no 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Inquérito Civil, autorizando o seu manuseio para: ... "apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais"; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento. RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs., da Resolução RES-CSMP no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "apurar denúncia de irregularidades pedagógicas no âmbito da Escola Municipal General San Martin contra professora regente da turma do 2º ano A";
- 2- Certificar se houve resposta ao Ofício nº 01891.001.872/2025-0008 (SEE PE);
- 3- Cientificar à CGMP, ao CAO Educação e ao CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;
- 4- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 19 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.003.900/2025

Recife, 19 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.900/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.003.900/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta de educação inclusiva aos estudantes J. M. A. S. e J. T. A. S. no âmbito do Colégio Mãe Rainha CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pelo Colégio Mãe Rainha, perante atendimento presencial nesta Promotoria de Justiça, relatando que a mãe dos estudantes J. M. A. S. e J. T. A. S. estaria pressionando a instituição escolar a prestar serviços de educação inclusiva em desacordo com as diretrizes legais, como o atendimento na SRM durante o horário regular de aula;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a SEE-PE encaminhou Nota Técnica atestando a regularidades dos serviços prestados pela instituição de ensino aos estudantes em comento, informando ainda sobre a não obrigatoriedade em disponibilizar um atendente terapêutico pelo colégio;

CONSIDERANDO a solicitação desta Promotoria de Justiça ao Pedagogo Ministerial, para estabelecer contato com a

responsável legal, a fim de explicar como funciona a prestação dos serviços de educação inclusiva conforme a legislação pátria; CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"; CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente"; CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino"; CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar regular oferta de educação inclusiva aos estudantes J. M. A. S. e J. T. A. S. no âmbito do Colégio Mãe Rainha";
- 2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;
- 3- Reiterar a solicitação presente no despacho datado de 07.01.2026;
- 4- Cientificar à parte denunciante a respeito da instauração do presente procedimento;
- 5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 19 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01973.000.842/2025**Recife, 5 de fevereiro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.842/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.842/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.842/2025, instaurada para averiguar a remessa realizada pelo Serviço Social da UPA Olinda, por meio do qual se comunica suposta ingestão intencional de medicamentos realizado pelo(a) paciente M. M. D. S., residente neste Município;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – À vista da inércia da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/PE), REITERE(M)-SE o(s) expediente(s) não respondido(s), desta feita na forma de REQUISIÇÃO, para cumprimento no mesmo prazo, com advertências de praxe para o caso de descumprimento;

4 – Decorrido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, realize-se, NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO DESTINATÁRIO e consignação de indispensabilidade das informações, conferindo-lhe o novo prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.

Paulista, 05 de fevereiro de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.848/2025**Recife, 5 de fevereiro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.848/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.848/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.848/2025, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa F. C. I., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe(s) o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), com as advertências de praxe para o caso de descumprimento, NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO DESTINATÁRIO e consignação de indispensabilidade das informações, conferindo-lhe o novo prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Paulista, 05 de fevereiro de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.966/2025**Recife, 8 de fevereiro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.966/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.966/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.001.209/2023, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa C. V. de M., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMpra-SE a determinação contida no despacho retro;

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado no expediente mencionado acima, desde já determino: a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta; b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos, para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 08 de fevereiro de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01977.001.098/2025**Recife, 16 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01977.001.098/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01977.001.098/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; na Resolução RES-CSMP Nº 001/2016, na Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01977.001.098/2025, instaurada para apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade vivenciada pelas infantes L. R., Y. L. e L. M.;

CONSIDERANDO que houve a extrapolação do prazo estatuído pelo art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de complemento da análise técnica, a ser realizada quanto ao genitor da criança que reside em Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a situação demanda averiguação de eventual situação de risco de criança/adolescente, ou seja, da tutela de interesses individuais indisponíveis, a teor do inciso III do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

Resolvo CONVERTER a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – Encaminhe-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – Reitere-se a solicitação de estudo psicossocial, com as mesmas determinações do despacho anterior;

3 - Após o cumprimento das diligências retro, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 16 de março de 2026.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01998.001.648/2025**Recife, 16 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.648/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - IC

Inquérito Civil 01998.001.648/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades indicadas no Relatório nº 009/2018 da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), referentes à execução de objetos celebrados e executados no âmbito do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – ProRural, especificamente quanto às ações vinculadas ao Programa Cisternas Pernambuco. A investigação foca em indícios de valores não repassados a beneficiários, falhas estruturais nos equipamentos entregues e inconsistências no sistema SIG-Cisternas.

FUNDAMENTAÇÃO:

1) A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, fundado na cidadania e na dignidade da pessoa humana, sendo todo poder emanado do povo (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF/1988);

2) A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687/2006), que consagra a transparência e a boa gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração);

3) A Administração Pública deve observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

4) Cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição (art. 127 e 129 da CF/1988);

5) 5) A existência do Procedimento Preparatório nº 01998.001.648/2025, instaurado para verificar indícios de dano ao erário e irregularidades na execução do Programa Cisternas, conforme apontado na auditoria DAUD/SCGE nº 009/2018.

RESOLVE:

CONVERTER este procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019, para investigar as irregularidades relatadas na execução contratual do ProRural sob a ótica da improbidade administrativa e lesão ao patrimônio público, determinando as seguintes providências:

Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução CSMP nº 003/2019, a remessa eletrônica de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

Comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP);

Expeça-se ofício à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), acompanhado de cópia da Nota Técnica nº 001/2026 do ProRural e dos extratos bancários de devolução. Requisite-se que o órgão informe, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, se o ressarcimento pecuniário efetuado pela Diocese de Caruaru sana integralmente o prejuízo ao erário identificado no Relatório de Auditoria nº 009/2018 ou se ainda persistem pendências quanto à qualidade técnica das unidades entregues e aos pagamentos devidos aos agricultores beneficiários.

Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2026.

João Alves de Araújo

27º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Defesa do Patrimônio Público**PORTARIA Nº 02053.000.458/2026****Recife, 17 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA

Procedimento nº 02053.000.458/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.458/2026

Investigados: ERICK NIVALDO DA SILVA COMERCIO (Erick do Ovo Mais) e GRANJA ALMEIDA LTDA.

OBJETO: Apurar a operação de entreposto clandestino de ovos com rotulagem falsificada e comercialização de produtos impróprios para o consumo, bem como a irregularidade na cadeia de suprimento e fraude documental.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato originária que versa sobre a operação de um entreposto clandestino de ovos, sem registro sanitário, intitulado "Erick do Ovo Mais", localizado na Rua Desenhista Eulino Santos, Arruda, Recife/PE;

CONSIDERANDO que diligências conjuntas realizadas pela Vigilância Sanitária do Recife (VISA), ADAGRO e Polícia Civil constataram graves violações sanitárias, incluindo o manejo de ovos quebrados, sujos com fezes, presença de larvas e fezes de roedores, tornando os produtos impróprios para o consumo humano e gerando risco iminente à saúde pública;

CONSIDERANDO os indícios de falsificação de rotulagem e fraude documental na cadeia de suprimento, visto que a Granja Almeida LTDA fornecia os produtos para o referido estabelecimento clandestino, enquanto a documentação fiscal indicava falsamente como destino a Granja Magnólia;

CONSIDERANDO a reiteração delituosa do investigado, que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

rompeu reiteradamente lacres de interdição impostos pela fiscalização sanitária para manter as atividades clandestinas;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apurar a responsabilidade civil e administrativa de ERICK NIVALDO DA SILVA COMERCIO (Erick do Ovo Mais), CNPJ 32.458.240/0001-20, e da GRANJA ALMEIDA LTDA, em face das irregularidades sanitárias e fraudes nas relações de consumo constatadas.

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Oficie-se à Delegacia do Consumidor (DECON), requisitando cópia integral do procedimento policial instaurado para apurar crimes contra as relações de consumo e desobediência.

b) Oficie-se à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (ADAGRO), requisitando, no prazo de 20 dias úteis, informações sobre a regularidade do registro da Granja Almeida LTDA e a realização de inspeção técnica no local;

c) Oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal de São Bento do Una, para que informe, no mesmo prazo, se possui histórico de fiscalizações no estabelecimento referido e se há alvará de funcionamento vigente;

d) Oficie-se ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), solicitando fiscalização urgente na Granja Almeida em razão do suposto desvio de carga para estabelecimento clandestino.

e) Notifique-se o representante legal da empresa Granja Almeida LTDA para, querendo, apresentar manifestação escrita sobre os fatos em 10 (dez) dias.

f) Notifique-se o ERICK NIVALDO DA SILVA COMERCIO (Erick do Ovo Mais), para, querendo, apresentar manifestação escrita sobre os fatos em 10 (dez) dias.

h) Envie-se cópia desta portaria por meio eletrônico ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

São Bento do Una, 17 de março de 2026.

Marcio José da Silva Freitas
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.001.107/2025

Recife, 17 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.001.107/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades não sujeitas a inquérito civil 02088.001.107/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário,

Considerando manifestação Audivia 3560509 prestada na Ouvidoria do MPPE, Trata-se de manifestação prestada junto à

Ouvidoria do MPPE noticiando supostas práticas irregulares que vêm ocorrendo nas empresas Home Care Garanhuns e Multicoopem manutenção de técnicos(as) de enfermagem que estariam, em seus dias de folga, prestando serviços como diaristas domésticos nas mesmas residências onde exercem suas funções de saúde, prática que geraria conflitos de interesse, desorganização do ambiente de trabalho e interferência indevida das profissionais nos plantões de outras equipes. instaura o presente Procedimento Administrativo para outras atividades não sujeitas a inquérito civil com o seguinte OBJETO: promoção da regularização cabível do serviço prestado pelas empresas de home care, diante da notícia de acúmulo de funções de profissionais de saúde dessas empresas com atividades domésticas nas mesmas residências do serviço.

Providencie-se:

1. publicação desta portaria no diário oficial, dado o princípio da publicidade;

2. preserve-se o sigilo das informações pessoais do(a) noticiante, como requerido, para evitar exposição desnecessária, inclusive na requisição de informações de informações e providências.

3. requeiro das empresas citadas resposta em vinte dias;

4. cópia do procedimento ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE) para que o órgão, no âmbito de seu poder de polícia ético-disciplinar, apure eventual infração ética por parte dos(as) profissionais de enfermagem e adote as medidas orientativas ou fiscalizatórias que entender pertinentes junto às empresas citadas e aos profissionais, enviando resposta em trinta dias a esta promotoria.

5. cópia ao Ministério Público do Trabalho (MPT) - Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru/Garanhuns, para ciência e adoção das providências que julgar cabíveis quanto a possíveis irregularidades nas relações de trabalho envolvendo as empresas Home Care Garanhuns e Multicoope.

6. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

7. Cumpra-se.

Garanhuns, 17 de março de 2026.

Domingos Sávio Pereira Agra, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02090.000.458/2025

Recife, 26 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.458/2025 — Procedimento administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

ARQUIVAMENTO

Procedimento administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil 02090.000.458/2025

RESOLUÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Complementar estadual nº 12/94 e pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993) e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o dever de fiscalização e acompanhamento da aplicação de recursos públicos destinados a entidades de direito privado, nos termos dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar (filial UPA Garanhuns) apresentou as contas relativas ao ano de 2024 para análise por este órgão;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 926/2026, elaborado pelo Analista Contábil do Ministério Público do Estado de Pernambuco; RESOLVE:

Art. 1º APROVAR COM RESSALVAS as contas apresentadas pela Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar (filial UPA Garanhuns), referente

à prestação de contas do exercício financeiro de 2024, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Art. 2º Cientifique-se o responsável pela entidade acerca do teor desta resolução e do parecer técnico que a fundamenta.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja publicada no Diário Oficial do MPPE, garantindo a devida publicidade e transparência.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia deste resolução ao egrégio CSMP.

Garanhuns, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.362/2025

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.362/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.362/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possível situação de vulnerabilidade da idosa M.E.P.S. INVESTIGADO: Familiares da idosa.

REPRESENTANTE: Anônimo.

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Oficie-se à SMS-JG para que realize avaliação da idosa e encaminhe relatório no prazo de 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de março de 2026.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02207.000.251/2025

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02207.000.251/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.251/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c aput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a ocorrência de suposta existência de servidores que estariam lotados na Prefeitura de Lagoa do Carro e estariam recebendo vencimentos sem a devida contraprestação

laboral, que, acaso confirmados, os fatos podem incorrer em prática de ato de improbidade administrativa;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Suposta existência de servidores que estariam lotados na Prefeitura de Lagoa do Carro e estariam recebendo vencimentos sem a devida contraprestação laboral adotando-se as seguintes providências:

1) Autuação e Registro no sistema SIM da documentação em anexo como Inquérito civil público;

2) Reitere-se o expediente Ofício nº 02207.000.251/2025-0001;

3) Notifique-se o diretor de recursos humanos e o secretário de Administração da Prefeitura de Lagoa do Carro para prestarem esclarecimentos pessoalmente nesta unidade ministerial sobre os fatos narrados;

4) Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

5) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;

6) Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Carpina, 18 de março de 2026.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02207.000.268/2025

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02207.000.268/2025 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Promotor de Justiça.

Inquérito Civil 02207.000.268/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c apud, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a ocorrência de supostas fraudes na contratação de aluguel de imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas pela Prefeitura de Carpina para funcionamento de unidade de saúde;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Supostas fraudes na contratação de aluguel de imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas pela Prefeitura de Carpina para funcionamento de unidade de saúde

adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autuação e Registro no sistema Sim da documentação em anexo como Inquérito civil público;
- 2) Notifiquem-se as pessoas de Lorena Rafael da Silva Arruda e Rebeca Duarte Dias, servidoras da Secretaria de Saúde de Carpina, para prestarem esclarecimentos presencialmente nesta unidade ministerial sobre os fatos objeto da presente investigação;
- 3) Oficie-se à Secretaria de Saúde de Carpina, requisitando no prazo de 10 (dez) dias, cópia digitalizada em arquivo tipo PDF, em mídia tipo CD-ROM ou DVD-R, de relatório das atividades atuais desenvolvidas na unidade de saúde instalada no imóvel da contratação objeto da presente investigação;
- 4) Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- 5) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO Patrimônio Público para conhecimento;
- 6) Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Carpina, 18 de março de 2026

Guilherme Graciliano Araujo Lima,

PORTARIA Nº 02243.000.322/2025

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.322/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02243.000.322/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de atendimento prestado à Sra. J. F. de M., genitora de A. B. R. F., de 12 anos, portador de Transtorno do Espectro Autista (CID F84.0) e transtorno ansioso (CID F41). A noticiante informa que o infante é assistido pela Casa Jorginho, onde recebe acompanhamento multiprofissional, mas necessita de atendimento fonoaudiológico, prestado apenas em duas ocasiões em 2024, sem continuidade. Ao buscar esclarecimentos, foi informada de que seu filho está em lista de espera, em razão da necessidade de novos profissionais. Ressalta que, embora os demais atendimentos ocorram regularmente, outras crianças vêm recebendo atendimento fonoaudiológico de forma mais célere, o que compromete o adequado desenvolvimento de seu filho. Sendo assim, os fatos foram trazidos ao MPPE para conhecimento e providências.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de março de 2026.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02258.000.163/2023

Recife, 20 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02258.000.163/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02258.000.163/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

representante legal, na defesa do PATRIMÔNIO PÚBLICO e SOCIAL, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, bem como artigo 17 da Lei nº 8.429/92, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que, consoante o disposto nos artigos 37, §4º, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25 inc. IV, alínea b, da Lei Federal 8.625/93, 103, inc. VIII, da Lei Complementar Estadual 734/93, é função institucional do Ministério Público atuar na defesa do patrimônio público e social, reprimindo atos de improbidade e zelando pela tutela da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO os elementos colhidos no Procedimento Preparatório nº 02258.000.163/2023, instaurado para apurar supostas irregularidades nos vencimentos da servidora Maria Salete da Silva Cavalcante, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Gravatá;

CONSIDERANDO que a análise preliminar constatou que a servidora acumula a remuneração de seu cargo efetivo (Assistente Administrativa Educacional) com a do cargo em comissão de Gestora de Núcleo (Símbolo CC9);

CONSIDERANDO, no entanto, a necessidade de apurar a regularidade da fonte de custeio utilizada para o pagamento da referida verba comissionada, ante os indícios

apontados de utilização de recursos carimbados do FUNDEB 70%, uma vez que o cargo de Gestora de Núcleo não integra o Plano de Cargos e Carreiras da Educação estabelecido na Lei Municipal nº 3.435/2008;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020 exige o efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica para a remuneração de profissionais com recursos do FUNDEB, tornando imprescindível a verificação das reais atribuições exercidas pela servidora e de sua lotação física;

CONSIDERANDO a necessidade de atestar se o Município de Gravatá recebe complementação da União na composição de seu FUNDEB, o que poderia atrair a atribuição do Ministério Público Federal (MPF) para atuar no feito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, que disciplina a instauração Inquérito Civil diante da necessidade de dilação probatória e aprofundamento das investigações;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar a legalidade da fonte de recursos utilizada pelo Município de Gravatá para custear a remuneração do cargo em comissão de "Gestora de Núcleo - CC9" ocupado pela servidora Maria Salete da Silva Cavalcante, verificando eventual desvio de finalidade na aplicação de verbas do FUNDEB 70% e a compatibilidade das atribuições exercidas com a legislação de regência.

Para a regular instrução do presente Inquérito Civil, determino as seguintes diligências:

1. Expeça-se ofício à Secretaria de Finanças do Município de Gravatá, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias:

a) A remessa das fichas financeiras detalhadas da servidora Maria Salete da Silva Cavalcante, referentes ao ano de 2023 até o momento, especificando expressamente a fonte de recursos (conta bancária/fundo específico) utilizada para o adimplemento da rubrica atinente ao cargo comissionado CC9;

b) Esclarecimentos se o Município de Gravatá recebe complementação da União para a composição do seu FUNDEB, acompanhada de documentação comprobatória.

2. Expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município de Gravatá, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias:

a) A descrição analítica das atribuições de fato e de direito correspondentes ao cargo de "Gestora de Núcleo" (Símbolo CC9), indicando expressamente o local exato (lotação física) onde a referida servidora desempenha suas atividades rotineiras;

b) Apresentação de justificativa legal ou ato normativo que embase a vinculação do pagamento de cargo da estrutura administrativa (CC9) às verbas exclusivas do FUNDEB 70%, considerando o disposto no quadro de pessoal da educação municipal (Lei nº 3.435/2008).

3. Notifique-se a investigada, Sra. Maria Salete da Silva Cavalcante, para

prestar esclarecimentos por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos fatos ora investigados, devendo pormenorizar as atividades laborais que efetivamente desempenha na condição de Gestora de Núcleo, bem como a unidade educacional ou administrativa em que se encontra fisicamente lotada.

4. Decorridos os prazos, havendo ou não respostas, façam-me os autos conclusos para deliberação.

5. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Gravatá, 20 de fevereiro de 2026.

Kivia Roberta de Souza Ribeiro, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02261.000.188/2024

Recife, 20 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02261.000.188/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02261.000.188/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, na defesa do PATRIMÔNIO PÚBLICO e SOCIAL, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, bem como artigo 17 da Lei nº 8.429/92, nos termos do art. 14 da Resolução CSMP nº 003/2019; e

CONSIDERANDO que, consoante o disposto nos artigos 37, §4º, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25 inc. IV, alínea b, da Lei Federal 8.625/93, e 103, inc. VIII, da Lei Complementar Estadual 734/93, é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, na Defesa do Patrimônio Público, cabe a esta Promotoria de Justiça atuar na prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa, na tutela da moralidade administrativa e do Patrimônio Público e no controle da legalidade dos atos de Estado;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento Preparatório para apurar supostas irregularidades e desvios de valores referentes a verbas federais (programas do PDDE) destinadas à Secretaria de Educação de Gravatá no ano de 2019, verificando se que tais irregularidades resultaram em expressivo dano ao erário e possível enriquecimento ilícito, e foram apuradas inicialmente nos Processos Administrativos Disciplinares (PADs) nº 003, 004 e 005/2021 da Prefeitura Municipal de Gravatá,

recaído a responsabilidade sobre as então servidoras municipais Sunamita Silva de Oliveira Albuquerque e Janaina Lúcia da Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações visando ao completo esclarecimento dos fatos delineados, à quantificação definitiva do dano e à garantia do contraditório e da ampla defesa das investigadas;

RESOLVE:

INSTAURAR, com fulcro no art. 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objeto de apurar a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ocorrência de atos de improbidade administrativa que importaram em lesão ao erário e enriquecimento ilícito na gestão de recursos financeiros da educação (programas do PDDE), no exercício de 2019, praticados pelas investigadas Sunamita Silva de Oliveira Albuquerque e Janaína Lúcia da Silva.

Como diligências iniciais para a instrução do presente Inquérito Civil, determino:

1. A NOTIFICAÇÃO das investigadas, Sr.ª Sunamita Silva de Oliveira Albuquerque e Sr.ª Janaína Lúcia da Silva, para comparecerem a esta 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá a fim de prestarem declarações sobre os fatos apurados no presente procedimento.
2. A Secretaria desta Promotoria deverá agendar dia e horário para a realização das referidas oitivas mediante verificação prévia de agenda, expedindo-se as respectivas notificações com a antecedência necessária.
3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Gravatá, 20 de fevereiro de 2026.

Kivia Roberta de Souza Ribeiro,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02262.000.172/2026

Recife, 16 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02262.000.172/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02262.000.172/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotoria de Justiça signatária, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição da República; no art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual; no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; no art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que, entre as funções institucionais do Ministério Público, está a de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia” (Constituição Federal, art. 129, inciso II);

CONSIDERANDO a saúde como direito fundamental social assegurado pela Constituição Federal (Constituição Federal, art. 6º), inclusive com indicação normativa de relevância pública quanto às ações e serviços de saúde (Constituição Federal, art. 197);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a saúde é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõe o art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da política pública de Atenção ao Pré-Natal nos Municípios de Gravatá e Chã Grande, em especial quanto à realização dos exames obrigatórios preconizados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a atenção à saúde da mulher no Brasil passou a buscar a integralidade e a humanização, o que culminou com a criação da Rede Alyne em 2024, tendo como foco a redução da morbimortalidade e o combate às desigualdades sociais e raciais; CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que instituiu a Rede Alyne, reestruturando a antiga Rede Cegonha para enfrentar desafios históricos da assistência à saúde materna e infantil, com a meta de reduzir a mortalidade materna em 25% até 2027; CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne; CONSIDERANDO que as Portarias GM/MS nº 5.350/2024 e nº 7.321/2025 estabeleceram novos parâmetros e autorizaram repasses de recursos destinados à realização de Exames de Pré-Natal da Rede Alyne para os Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que, com a Rede Alyne, os municípios passaram a receber um incentivo ampliado para realização dos exames de pré-natal, no valor de R\$ 144,35 por gestante, condicionado à validação, em tempo oportuno (até a 20ª semana de gestação), dos resultados de cinco exames essenciais: HIV/Anti-HIV, Glicemia de jejum, Hemograma, Teste rápido de sífilis ou VDRL, e Sumário de Urina (EAS) ou Urocultura;

CONSIDERANDO as informações contidas em expediente do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAO Saúde), apontando que, em 2024, em 92% dos municípios pernambucanos, menos de 50% das gestantes tiveram acesso oportuno à validação dos resultados destes cinco exames laboratoriais;

CONSIDERANDO que esse baixo desempenho inviabilizou a transferência de R\$ 10.315.828,40 (dez milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) aos cofres públicos dos municípios pernambucanos, gerando grave prejuízo ao financiamento da saúde pública e à adequada assistência materno-infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a realidade específica dos Municípios de Gravatá e Chã Grande quanto à oferta dos exames de pré-natal previstos na Portaria GM/MS nº 1.459/2011 (Rede Cegonha), aos quais foram acrescentados os exames constantes do Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidação nº 03/2017 (Rede Alyne), à captação de gestantes e à efetiva oferta e validação dos exames de pré-natal no sistema e-SUS APS;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução CSMP/MPPE 003/2019 e demais disposições normativas atinentes à espécie, para o fim de acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de atenção à saúde da gestante nos Municípios de Gravatá e Chã Grande, especificamente quanto à captação oportuna no pré-natal e à realização e validação tempestiva dos exames laboratoriais preconizados pela Rede Alyne, visando garantir a qualidade do serviço e o adequado recebimento dos repasses federais.

Para a instrução inicial do presente procedimento, DETERMINO as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos do MPPE (SIM), com as comunicações de praxe aos órgãos superiores.
2. Expeça-se ofício às Secretarias Municipais de Saúde de Gravatá e Chã Grande, encaminhando cópia desta Portaria e requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações e documentos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a) Apresentação das medidas adotadas para garantir a oferta às gestantes do município dos exames de pré-natal preconizados pelas normativas do Ministério da Saúde, incluídos pelo Protocolo de Atenção Básica (Rede Cegonha), aos quais foram acrescidos os exames pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidação nº 03/2017 (Rede Alyne), quais sejam:

- 1) Exames de Pré-natal para gestantes de risco habitual:
 - 1.1) Hematócrito (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.2) Urocultura e antibiograma (cultura de bactérias para identificação) (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.3) Teste de proteinúria (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.4) Teste rápido para sífilis (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.5) Teste rápido para HIV (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.6) Sorologia para hepatite B (HbsAg) (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.7) Ultrassonografia obstétrica (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.8) Hemoglobina (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016)
 - 1.9) Eletroforese de hemoglobina (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.10) Tipagem sanguínea e fator Rh; (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.11) Coombs indireto (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.12) Glicemia de jejum (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.13) Teste de tolerância à glicose (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.14) Urina tipo I (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.15) VDRL (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.16) Sorologia (anti-HIV I e II) (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.17) Toxoplasmose IgG e IgM (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.18) Parasitológico de fezes (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.19) ABO – 1 Exame/gestante (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);
 - 1.20) Teste rápido de gravidez (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciado pelo Ministério da Saúde);
 - 1.21) Teste rápido para Hepatite B (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciado pelo Ministério da Saúde);
 - 1.22) Teste rápido para Hepatite C (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciado pelo Ministério da Saúde);
 - 1.23) Teste para HTLV (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciado pelo Ministério da Saúde);
 - 1.24) Contagem de plaquetas (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciado pelo Ministério da Saúde);
 - 1.25) Dosagens de uréia, creatinina e ácido úrico (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciado pelo Ministério da Saúde);
 - 1.26) Acréscimo de mais um exame de hematócrito, hemoglobina (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciado pelo Ministério da Saúde);
 - 1.27) Teste indireto de antiglobulina humana (TIA) para gestantes que apresentarem RH negativo (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciado pelo Ministério da Saúde);

2) Exames adicionais de Pré-natal para gestantes de alto risco:

- 2.1) Contagem de plaquetas (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciado pelo Ministério da Saúde);
 - 2.2) Dosagem de proteínas (urina 24 horas) (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciado pelo Ministério da Saúde);
 - 2.3) Eletrocardiograma (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciado pelo Ministério da Saúde);
 - 2.4) Ultrassom obstétrico com Doppler (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciado pelo Ministério da Saúde);
 - 2.5) Cardiocotografia ante-parto (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciado pelo Ministério da Saúde);
- b) Apresentação de um Plano de Ação detalhando as medidas logísticas, estruturais e de busca ativa que estão sendo adotadas para ampliar a captação das gestantes até a 12ª semana e garantir a entrega e validação dos exames até a 20ª semana de gestação para 100% do público-alvo.

Registre-se. Cumpra-se.

Gravatá, 16 de março de 2026.

Ivan Viegas Renaux de Andrade,
Promotor de Justiça.

ATA Nº 01891.001.675/2025
Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.675/2025 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis ATA DE REUNIÃO SETORIAL PAI 01891.001.675/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de MARÇO do ano de 2026, por volta das 10h00min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, titular da 22ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir a EJA (Educação de Jovens e Adultos) em favor de determinada aluna de maior idade, com diagnóstico de deficiência intelectual.

Presentes os (as) senhores (as)/doutores (as):

NADIR CAROL (parte denunciante); Lúcio Costa de Andrade (Gestor do CAEER); Ana Cristina de Souza (UJC - Gre Recife Sul); Leonardo José dos Santos Bezerra (Gestor da Escola CEJA Valdemar de Oliveira); Márcia d'Almeid Lins (Assessoria GRE Recife Norte); CREUZA SANTANA DA SILVA (Professora Técnica da UEI/GRE Norte); GEORGIA DE AGUIAR VILELA (GRE Recife Norte, SEE/PE); Ricardo Silva Albuquerque Mello (Assessor de Demandas e Controle Externo da Secretaria de Desenvolvimento da Educação ADCE /SEDE); Simone Eugenia Adolfo Freitas (Chefe da UEJAI, SEE PE).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e gravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e ficará disponível em documento a ser posteriormente enviado às partes da audiência por e-mail e juntado aos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, deliberou o Promotor de Justiça o seguinte:

- 1) designar nova audiência ministerial sobre o caso em questão, a ser realizada no dia 09.04.2026, às 11h00min;
 - 1.1) Notificar: parte denunciante bem como a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) Recife e a SEDUC Recife; Gerência de Educação Especial/SEDUC Recife e Divisão da EJA Municipal.
- A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 10h45min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

ATA Nº 01891.003.737/2025

Recife, 17 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.737/2025 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PAi 01891.003.737/2025

Ao 17 (dezesete) dias do mês de MARÇO do ano de 2026, por volta das 10h10min, através de reunião presencial na sede das Promotorias de Cidadania da Capital mas também gravada através do aplicativo Google Meet, sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e dialogar soluções, a respeito da educação especial de estudante no âmbito do Colégio GGE Parnamirim, no Recife.

Presente os (as) senhores/doutores (as):

Edson Barros De Oliveira (parte denunciante); FABIANA LEAL DE SOUZA OLIVEIRA (parte denunciante); ANABELE VELOSO (Diretora Pedagógica – Rede GGE PE); GILMA MORAES (Coordenadora Pedagógica – GGE Parnamirim, 6º e 7º ano); RENATA DE SOUZA PESSOA (Advogada, OAB 33.061/PE, Rede GEE/PE); ADRIANO BERNARDO (Unidade de Direito do Aluno – SEE/PE); TEWAN LIMA (Assessoria Demandas Controle Externo – SEE/SEGE); WILBER SANTOS (Assessoria Demandas Controle Externo – SEE /SEGE); MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA (Assistente Administrativa Educacional – GRE Recife Norte); MARCIA D'ALMEIDA LINS LOUREIRO DE PAIVA (Assessora GRE Recife Norte); Veronica Cavalcanti de Araújo Campos (Coordenadora Geral de articulação da GRE RECIFE NORTE); RODRIGO NICEIAS (Analista Ministerial de Pedagogia-PJs de Educação da Capital); MARIA ISABELLE ARAGÃO XAVIER (Psicóloga-PJs de Educação da Capital).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e de gravação das falas será elaborado pela IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e se encontra disponível em documento a ser posteriormente juntado aos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para o COLÉGIO GGE Parnamirim, encaminhar/informar o seguinte:

- 1) fotos e comprovação da SRM (Sala de Recursos Multifuncionais);
- 2) nome e qualificação do Professora AEE da escola, à luz do

art. 13 do Decreto Federal 12.686/2025;

3) relação dos alunos e respectivo diagnóstico, atualmente atendidos pela Professora do AEE;

4) Sobre a realização duas formações a respeito de educação especial com os Professores da escola (educação infantil, fundamental e ensino médio), sendo uma no primeiro semestre de 2026 e outra no 2º semestre;

5) participação na formação em educação especial realizada pela GRE Recife Norte, no dia 25.03.2026;

6) pronunciamento sobre a Revisão dos PEIs e dos PDIs produzidos, para garantir que as adaptações sejam reais por disciplina, incluindo indicadores de progresso, protocolo de manejo comportamental, prazos e profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos progressos;

7) pronunciamento sobre os termos da Recomendação MPPE 01/2026;

8) prazo para informar ao MPPE: até 22.04.2026.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do MPPE.

Após o cumprimento das diligências pela Secretaria Ministerial, retornem os autos conclusos ao Gabinete para análise.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 12h40min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

CENTRAL DE INQUÉRITOS

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 27ª PJ Criminal da Capital Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARCELO MARCOS SOARES DE SOUZA, RG: 9.788.111 SDS/PE, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01004.0014.00361/2021.1.3.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR AILTON DE SOUZA BEZERRA, RG: 11.579.805/SDS-PE, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2022.1.1.001689 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JEANNETTE DEL PILAR FALCONI e LUIS MARIANO MIRANDA, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 09905.9029.00019/2020-1.2, instaurado em face de JOSUE LEONCIO DA SILVA JUNIOR e ANDERSON DOS SANTOS MACHADO, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital

para NOTIFICAR LUIZ RENÂ GOMES DE ANDRADE, CPF: 128.687.184-00, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2022.1.1.002607 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR DENISE MARIA DA SILVA (genitora), RG: 8408557 SDS/PE, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima JOSÉ BERNARDINO DE SENA FILHO, RG: 10457674 SDS/PE, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2022.1.1.002603 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR EDSON GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.735.264-XX, e JOSINALDO BARBOSA DE ARRUDA, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2020.4.1.003841 e de que poderá ser

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ANDREZA DE LIMA MELO, CPF: XXX.283.244-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01004.0011.00523/2022-1.3 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR EDUARDA RODRIGUES DE OLIVEIRA (genitora), CPF: XXX.534.204-XX, na qualidade de representante legal da vítima L.M.R.S., CPF: XXX.110.574-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 09906.9038.00639/2022-1.3, instaurado em face de LUIS FERNANDO DA SILVA GUEDES, CPF: XXX.417.814-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital.

Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO (genitora), RG: 3090470/SDS/PE, na qualidade de representante legal da vítima M. M. C., PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2023.1.1.001446 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR RAFAELLA SOARES DOS SANTOS (irmã), CPF: XXX.277.694-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima DIEGO RAFAEL SOARES DOS SANTOS, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 09901.9004.00123/2023-1.1, instaurado em face de MORONI ANTONIO DA SILVA CAMPOS FRANCISCO, CPF: XXX.798.804-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR DÁRIO BEZERRA DA SILVA CPF: XXX.473.304-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01004.0011.00310/2023-1.2 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ANDREWS KURTS DA SILVA FIRMINO, CPF: XXX.887.204-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01001.0001.00463/2022-1.2, instaurado em face de GLEIBSON SILVA ALVES, RG: 9775903/SDS/PE, e ANA CARLA SEVERINA DE SOUZA, RG: 10033819/SDS/PE, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª

Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR WELISSON HENRIQUE DE LIMA, RG: 10650941(SDS/PE), vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2023.1.1.004159 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOSÉ DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA, CPF: XXX.409.114-XX, e ROMILDO JOSÉ DA SILVA SOUZA, CPF: XXX.222.007-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2023.1.1.005377 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARIA DE LOURDES DE ARAUJO MATIAS (genitora), CPF: XXX.454.744-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima VALDECIR DE ARAÚJO MATIAS, CPF: XXX.840.444-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2023.1.1.003984 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS (genitora), CPF: XXX.465.284-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima K. V. O., CPF: XXX.477.814-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2023.0222.000029-63 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR VALDECIRA CARMESI DE ARAUJO (genitora), na qualidade de sucessor(a) legal da vítima JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF: XXX.031.794-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0477.000860-69, instaurado em face de AUGUSTO JOSÉ DA ROCHA BRAGA, CPF: XXX.290.594-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO, CPF: XXX.265.804-XX, indiciado(s), PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0520.000421-29.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LINÉLIO JOSÉ DE MAGALHÃES DUARTE, CPF: XXX.889.744-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2024.0305.000535-78, instaurado em face de JOÃO CARLOS MAGALHÃES DUARTE, CPF: XXX.694.204-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR DOUGLAS DA CONCEICAO, CPF: XXX.610.404-XX, TAILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.175.164-XX, indiciado(s), PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0512.000147-03.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 27ª PJ Criminal da Capital Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR EVERTON VINICIUS PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.876.244-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2022.6.1.000836 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ERONILDO FAUSTINO DA SILVA, CPF: XXX.395.684-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2021.1.1.001660 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARCOS AURÉLIO GALVÃO DA SILVA, CPF: XXX.871.674-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2022.1.1.001100 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JACKSON DE MOURA VIEIRA, CPF: XXX.294.794-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2022.1.1.001896 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA FILHO, CPF: XXX.827.964-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01004.0012.00016/2023-1.3, instaurado em face de ANDERSON RODRIGO MONTEIRO DE FARIAS, CPF: XXX.704.774-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CLARA KAMILA DE LIMA BRITO, CPF: XXX.546.394-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 09904.9015.01786/2018-1.3, instaurado em face de WELLINGTON FERREIRA DE BARROS, CPF: XXX.490.004-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR DIOGO FERREIRA DA SILVA, CPF: XXX.922.594-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2023.1.1.001967 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR DANILO FERREIRA DA SILVA, CPF: XXX.988.754-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2023.1.1.003046 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CARLO JOSÉ DOS SANTOS, CPF: XXX.456.875-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2023.1.1.003046 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MATHEUS RODRIGUES DA SILVA, CPF: XXX.195.064-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2023.1.1.006012 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser

apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JECKSON DA SILVA SOUZA, CPF: XXX.723.004-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2023.1.1.006012 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR EDMILSON MANOEL DOS SANTOS, CPF: XXX.147.574-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.001952 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOSÉ CLEITON DA SILVA, CPF: XXX.978.644-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.002673 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, CPF: XXX.906.274-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0512.000413-54, instaurado em face de IZABEL FARIAS DA CRUZ, CPF: XXX.255.784-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitória

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ata da 01ª Sessão Extraordinária CSMP – 11.03.2026

ANEXO I**Processos da 08ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	SEI Nº 19.20.0588.0020097/2025-27, 4º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0018235/2025-04, correição, 3º Promotoria de Justiça Criminal de Paulista, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0012096/2025-81, correição, 53º Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0018228/2025-96, correição, 1º Promotoria de Justiça Criminal de Paulista, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
4.	SEI Nº 19.20.0397.0020596/2025-89, 4º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
5.	SEI Nº 19.20.0397.0012948/2025-72, 3º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM Procedimento nº 01722.000.031/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Tracunhaém Objeto: Apurar supostas irregularidades em contratos de locação de veículos.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.088/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de João Alfredo Objeto: Apurar suposto descumprimento da carga horária mínima obrigatória de 200 dias letivos e 800 horas no ano de 2023 na rede municipal de ensino.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.071/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Santa Maria da Boa Vista Objeto: Apurar irregularidades nas contratações temporárias efetuadas pelo Município de Santa Maria da Boa Vista.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA Procedimento nº 01715.000.055/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Tabira Objeto: Apurar possíveis irregularidades em nomeações para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE),

	decorrentes do Processo Seletivo regido pelo Edital no 001/2016.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.187/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de João Alfredo Objeto: Apurar suposta improbidade administrativa decorrente da contratação direta e sem o devido procedimento licitatório de advogado para representação judicial do município.
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.010/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Caruaru Objeto: Apurar possível violação aos princípios administrativos e ato de improbidade administrativa em razão da suposta não convocação de candidatas aprovadas em Seleção Simplificada, sob a alegação de inexistência de vagas.
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.122/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE Objeto: Apurar suposta irregularidade consistente na demora para autorização de transferência de usuária para clínica de reabilitação na rede credenciada do SASSEPE.
8.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01920.000.362/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Olinda Objeto: Apurar a legalidade da divulgação integral do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de candidatos nomeados em concurso público no Diário Oficial dos Municípios, sob o prisma da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02049.001.214/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Distrito de Fernando de Noronha Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por adolescente.
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.819/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Escola Centro Educacional Equipe e Adriana Patrícia Ferreira de Oliveira Silva Objeto: Apurar possíveis irregularidades no funcionamento da unidade de ensino, especificamente quanto à ausência de alvarás e licenças necessários ao exercício da atividade educacional.
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.796/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco Objeto: Apurar suposta irregularidade no fornecimento do medicamento Brometo de Tiotrópio Monoidratado + Cloridrato de Olodaterol 2,5 mcg.
12.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.022/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Arcoverde Objeto: Apurar suposta prática de nepotismo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Arcoverde.
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 02782.000.496/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Gameleira/PE Objeto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa e irregularidades na contratação direta, via inexigibilidade de licitação (Processo nº 004/2015), de escritório de advocacia para recuperação de verbas do FUNDEB/FUNDEF.

14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.047/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de São Lourenço da Mata Objeto: Apurar irregularidades urbanísticas e ambientais na implantação do Loteamento Grande Recife, com foco na prestação de serviços urbanísticos e na observância da legislação de parcelamento do solo.
-----	--

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE Procedimento nº 01711.000.035/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de São José da Coroa Grande, Maria de Jesus dos Santos Silva. Objeto: apurar a ocupação irregular de domínio público na Rodovia PE-060, altura do km 65.70.
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.094/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipojuca - SEMAC, Malia Beach Experience, Makia Beach Experience Objeto: investigar a ocorrência de danos ambientais decorrentes de aterro irregular em área de mangue, supostamente praticados durante a construção do empreendimento imobiliário denominado “Malia Beach Experience”, localizado em Muro Alto, Ipojuca/PE.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.191/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Manoel Ernesto da Silva Filho, Administração Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha Objeto: apurar notícia de precariedade do transporte público ofertado na Ilha e a falta de manutenção dos veículos
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.650/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Junior Net Objeto: apurar notícia de suposta prática ilegal e abuso de poder econômico envolvendo a empresa Junior Net
5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.231/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Georgge Gomes Oliveira, Rogerio mendes da silva Objeto: investigar o desabamento do teto do Santuário Morro da Conceição, localizado na Rua Morro da Conceição, nº 534, Morro da Conceição, Recife/PE
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.471/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Milena Vitória de Oliveira Sena Objeto: apurar possíveis irregularidades na marcação de consultas com neuropediatra, fisioterapia e terapia ocupacional, em favor de usuária criança com 11 meses.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.189/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): 3ª Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania de Olinda Objeto: Apurar supressão irregular de vegetação nativa, degradação ambiental e danos ao patrimônio histórico-cultural no imóvel da antiga Fundação Casa da Criança, no Sítio Histórico de Olinda.

2.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.134/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes.</p> <p>Objeto: Apurar possível ausência de transporte escolar público adaptado para pessoas com deficiência (PCD) e vulnerabilidade educacional.</p>
3.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO</p> <p>Procedimento nº 02266.000.079/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado/a (s): Escola Municipal Baltazar Moreno (Município de Moreno/PE).</p> <p>Objeto: Apurar supostas irregularidades administrativas, estruturais e sanitárias, incluindo encerramento precoce de turno, ausência de direção e precariedade das instalações.</p>
4.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</p> <p>Procedimento nº 02412.000.635/2024 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado/a (s): Francinaldo Alves dos Santos; Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.</p> <p>Objeto: Apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos.</p>
5.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.360/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado/a (s): Sabrina Lima de Menezes; Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes.</p> <p>Objeto: Apurar irregularidades na Escola Professora Nazete Vieira de Lima, incluindo falta de professores, carência de livros didáticos e precariedade na infraestrutura física.</p>
6.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI</p> <p>Procedimento nº 01698.000.004/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado/a (s): Dayse Juliana dos Santos (Prefeita do Município de Primavera)</p> <p>Objeto: Apurar suposta prática de nepotismo na Prefeitura Municipal de Primavera/PE, envolvendo cargos de primeiro escalão e na Secretaria de Educação.</p>
7.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA</p> <p>Procedimento nº 01877.001.163/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado/a (s): Francisco Sobrinho da Silva</p> <p>Objeto: Apurar extração irregular de argila.</p>
8.	<p>27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01998.000.616/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado/a (s): Fabrícia Jóiisse Vitorino Carvalho; Universidade de Pernambuco (UPE); Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD)</p> <p>Objeto: Apurar suposta preterição de candidatos aprovados no Concurso Público para Professor Universitário da UPE, regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 066/2022.</p>
9.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA</p> <p>Procedimento nº 01975.000.480/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado/a (s): Paróquia Nossa Senhora das Dores; Luiz André Raposo Barbosa – Secretário SEMMA; Evaldo Antônio Silveira Júnior – Superintendência de Controle Urbano.</p> <p>Objeto: Apurar a possível ocorrência de dano ambiental em área verde pública localizada na Avenida Presidente João Goulart, s/n, por trás do cemitério Morada da Paz, no Município do Paulista/PE.</p>
10.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES</p> <p>Procedimento nº 02304.000.021/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado/a (s): Município de Joaquim Nabuco.</p> <p>Objeto: Apurar suposta preterição na ordem de classificação de concurso promovido</p>

	pelo Município de Joaquim Nabuco.
11.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.001.500/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE-PE). Objeto: Apurar irregularidades na oferta da alimentação escolar na EREF Professora Olindina Alves Semente.
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA Procedimento nº 01650.000.042/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Carnaíba/PE. Objeto: Apurar irregularidade na composição do CMDCA, especificamente a participação de conselheiros tutelares, no exercício da função, como representantes da sociedade civil organizada.
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.206/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Ruber Ivo Neto; Município de Garanhuns Objeto: Apurar supostas irregularidades administrativas na destinação de animais para imóvel público, cedido de forma irregular, para a entidade privada “CASAPET Garanhuns”.
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA Procedimento nº 02331.000.004/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): 63ª Circunscrição Policial – Delegacia de Polícia de Escada/PE. Objeto: Controle externo da atividade policial.
15.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.073/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Rodovip Eireli; Prefeitura Municipal de Araripina. Objeto: Apurar supostas irregularidades no processo licitatório e na execução do serviço de transporte escolar no Município de Araripina.
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.146/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Conselho Tutelar de Terezinha Objeto: Apurar conflitos familiares narrados em relatório do Conselho Tutelar da Cidade de Terezinha.
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Procedimento nº 02347.000.124/2021 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Elias Alves de Lira (Ex-Gestor Municipal), Maria José de Lira e outros agentes públicos. Objeto: Apuração de possíveis irregularidades apontadas pelo TCE-PE na Prestação de Contas do Município de Vitória de Santo Antão, exercício financeiro de 2013.
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.191/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Diretora e Vice-diretor da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Joaquim Olavo; empresa NET VIP TELECOM LTDA. Objeto: Apuração de suposto superfaturamento em contrato de prestação de serviços de internet para a unidade escolar mencionada.
19.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01923.000.460/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Concessionária Nova Mobi Pernambuco; Consórcio de Transportes Metropolitanos (CTM). Objeto: Apurar notícia de deterioração estrutural, falta de manutenção e tráfego irregular de veículos particulares no Terminal Integrado PE-15 (TI PE-15).
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 30ª ZE – GRAVATÁ

<p>Procedimento nº 02583.000.003/2023 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Pedro Henrique da Silva Objeto: Apurar a existência de indícios de ilícito penal eleitoral, art. 289 do Código Eleitoral, devido à existência de dois requerimentos de inscrições eleitorais em nome do investigado.</p>

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02010.000.043/2023 — Inquérito Civil Interessados: Consórcio Grande Recife e SDS/PE Objeto: supostas falhas na fiscalização e monitoramento da prática de “surf nos ônibus” no sistema de transporte metropolitano.
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.262/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de Arcoverde e Secretaria de Saúde Objeto: possível falta de EPIs e contratações sem concurso para Agente de Combate às Endemias (ACE).
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01536.000.074/2025 — Inquérito Civil Interessados: Município de Amaraji Objeto: possível carência de profissionais especializados na rede de ensino irregularidades nas contratações.
4.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.041/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Unimed Recife e Itanajar Alves Correia Lins Objeto: suposta exigência indevida de “carta de negociação” para autorização de procedimentos cardiológicos.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01872.000.189/2024 — Inquérito Civil Interessados: Luanderson Damião, Município de Lagoa Grande e Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB) Objeto: possíveis irregularidades no Concurso Público da Prefeitura de Lagoa Grande (Edital n.º 01/2024).
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA Procedimento nº 01726.000.126/2023 — Inquérito Civil Interessados: Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, Dejair Valério da Silva, Paulo Sérgio Bispo da Silva, Erik Siqueira da Silva, Étis Valério da Silva Objeto: apurar suposto lançamento irregular de esgoto in natura no Rio dos Bois e na Barragem de Ingazeira, em Venturosa.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.104/2024 — Inquérito Civil Interessados: Comunidade Rural do Sítio Guaribas e Município de Saloá Objeto: apurar possíveis irregularidades na captação de água na nascente do Riacho Guaribas.
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.102/2024 — Inquérito Civil Interessados: Loteamento Porto Seguro e Jailson Areia dos Santos Objeto: apurar possíveis irregularidades urbanísticas e ambientais no Município de Saloá/PE.
9.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.992/2024 — Inquérito Civil Interessados: Bradesco Saúde S/A e Juliana Barbosa de Oliveira Objeto: apurar irregularidades relativas à negativa de autorização

10.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.006/2024 — Inquérito Civil Interessados: Real Hospital Português e Karla Fernanda Silva Santana Objeto: apurar suposta irregularidade na ausência de disponibilização de leitos de Semi-UTI ou apartamento para transferência de paciente internado em UTI.
-----	--

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.757/2024 — Inquérito Civil Interessados: Face Fitnes (Jaitan Soares dos Santos) Objeto: apurar indícios de venda ilegal de suplementos.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.140/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Passira Objeto: apurar supostas irregularidades no pagamento do subsídio do então Vice-Prefeito do Município de Passira, referente à competência de dezembro de 2020.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.152/2024 — Inquérito Civil Interessados: Município de Terezinha e empresa Mega Mak Transportes e Terraplanagem e Construção Ltda Objeto: apurar irregularidades na locação de caminhão compactador de lixo no município de Terezinha.
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.275/2024 — Inquérito Civil Interessados: Município de Olinda Objeto: apurar suposta omissão administrativa no quantitativo de integrantes da Guarda Civil Municipal de Olinda.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.017/2022 — Inquérito Civil Interessados: José Ailton Carlos, Vilma Lúcia Ferreira de Barros Objeto: apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa atribuída ao então Presidente da Câmara Municipal, em razão de alegadas irregularidades no julgamento das contas de governo do Município de Saloá.
6.	25ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.596/2021 — Inquérito Civil Interessados: Carlos Henrique Tabosa Pereira da Silva Objeto: apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, suposta incompatibilidade de jornadas e acumulação irregular de cargos públicos.
7.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.407/2024 — Inquérito Civil Interessados: Supermercado Extra Caxangá Objeto: apurar irregularidades estruturais, sanitárias e de segurança no estabelecimento comercial.
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.077/2024 — Inquérito Civil Interessados: Município de São Bento do Una Objeto: apurar implantação e estruturação dos serviços integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS) no Município de São Bento do Una.
9.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02318.000.017/2020 — Inquérito Civil Interessados: Elizabete Morais dos Anjos Objeto: apurar notícia de risco de deslizamento de encosta situada no Cabo de

	Santo Agostinho.
10.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.753/2023 — Inquérito Civil Interessados: KM Comércio e Serviços EIRELI ME, Kleber Freire Objeto: apurar supostas irregularidades no processo de contratação de empréstimos consignados.
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.327/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Ipojuca e Instituto Meu Mundo Mais Verde Objeto: apurar suposta instalação de cercamento irregular em terreno na Praia de Camboa (Gamboa), em Ipojuca/PE.
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERTENTES Procedimento nº 01791.000.072/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura Municipal das Vertentes Objeto: apurar supostas ilegalidades na gestão da Guarda Civil Municipal de Vertentes/PE.
13.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.065/2025 — Inquérito Civil Interessados: Yes Card Serviços Financeiros Ltda e Luiz Goldner Objeto: apurar irregularidades na exigência de pagamento de valor para emissão e envio de cartão de crédito.
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.062/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Paratama Objeto: apurar irregularidades em contratações temporárias realizadas pelo Município de Paratama no exercício de 2017.
15.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.454/2024 — Inquérito Civil Interessados: Bar da Piscina e Manoel Lopes Dantas Objeto: apurar possível poluição sonora supostamente causada por estabelecimento comercial.
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.141/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Tamandaré Objeto: apurar suposto direcionamento de procedimento licitatório com a finalidade de favorecer empresa.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.025/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Antônio Marcolino da Silva Araújo - Proprietário Jockey 365 Bar e Restaurante, Victor Cavalcanti de Freitas (Advogado) Objeto: apurar denúncia de poluição sonora supostamente provocada pelo estabelecimento Jockey 365 Bar e Restaurante, localizado na Rua Carlos Gomes, nº 640, bairro do Prado.
2.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.273/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Clube dos Servidores da Sudene (Associação dos Servidores da Sudene) Objeto: apurar indícios de violação do direito à meia-entrada para pessoas idosas em evento público promovido pelo Clube dos Servidores da Sudene
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.548/2022 — Inquérito Civil Interessados: ABRAE - Associação Brasileira de Apoio a Micro e Pequenas

	Empresas, Instituto de Protesto de Títulos do Brasil Seção São Paulo – IEPTB/SP Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela Associação Brasileira de Defesa do Consumidor (ABRAE), relativas a indícios de irregularidades na promessa aos consumidores de “limpeza de nome”; através de ações judiciais.
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.024/2022 — Inquérito Civil Interessados: Hapvida Assistência Médica LTDA., Maria Tereza de Freitas Ribeiro Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Hapvida Assistência Médica Ltda., relativas à negativa de atendimento cardiológico para paciente com infarto do miocárdio
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.546/2021 — Inquérito Civil Interessados: A & C Lima Incorporadora Ltda, Hamilton Florêncio da Silva, Andrea Luiza Lima Jacinto de Lira, Augusto César Lima Jacinto, Torres e Andrade, COMPESA - AGRESTE Caruaru, AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB CARUARU, A & C Lima Holding - Surama Rafaela/Samara Kezia Objeto: apurar notícia de ausência de pavimentação na via de acesso ao Loteamento Morada Verde
6.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.593/2022 — Inquérito Civil Interessados: Hospital Esperança Recife, Carla Maria Carvalho de Albuquerque Araújo Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pelo Hospital Esperança Ltda., relativas à ausência de equipamentos em bloco cirúrgico.
7.	43ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01680.000.067/2020 — Inquérito Civil Interessados: João Bosco de Albuquerque Silva, Aldenora Jarleide de Moraes Pereira de Espíndola Silva, Clodoaldo Magalhães Oliveira Lyra Objeto: investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de enriquecimento ilícito da servidora Aldenora Jarleide de Moraes Pereira de Espíndola Silva, lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, no Gabinete do Deputado Estadual Clodoaldo Magalhães, em face da percepção de vencimentos, no período de fevereiro/2019 a maio/2020, sem comparecer ao expediente, nem desenvolver as atividades inerentes ao cargo de Assessor Especial de Gabinete de Deputado Estadual
8.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.458/2025 — Inquérito Civil Interessado: Severino José de Sales Junior- Boxes 73 e 74 Objeto: apurar supostas condições higiênico-sanitárias insatisfatórias nos Boxes nº 73 e 74 do Mercado de São José, de responsabilidade do permissionário Severino José de Sales Júnior
9.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.713/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE, Elizabeth Soares Vaz de Oliveira Objeto: investigar se o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco (SASSEPE) tem falhas na prestação de serviços, especificamente a falta de um ortopedista com subespecialidade em tornozelo em sua rede credenciada.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE Procedimento nº 01711.000.102/2022 — Inquérito Civil Interessados: Bruna Suelem Sales Alves, Município de São José da Coroa Grande Objeto: apurar supostas irregularidades em salários de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande/PE

11.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.647/2021 — Inquérito Civil Interessada: Leandra M. da Silva - Escola - ME - Escola Caminhos do Saber Objeto: apurar o funcionamento irregular do estabelecimento LEANDRA M DA SILVA - ESCOLA - ME (Escola Caminhos do Saber), CNPJ n.º 23.952.466/000192, localizado na Rua Igarassu, n.º 524, no bairro do Janga, na cidade do Paulista
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.204/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Amaro Raimundo da Silva Filho Objeto: apurar possíveis irregularidades no atendimento à saúde mental em favor do usuário Fábio Júnior da Silva, 42 anos.
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.092/2024 — Inquérito Civil Interessada: Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Carro Objeto: apurar o excessivo número de cargos de provimento em comissão em detrimento de cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara de Vereadores de Lagoa do Carro
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.108/2022 — Inquérito Civil Interessados: Empresa Brasileira de Locação e Transporte Ltda, Câmara de Vereadores de Petrolina - Casa Plínio Amorim, Empresa Aja Locadora de Veículos Objeto: apurar possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 01/2018, de Petrolina, promovido pela Câmara de Vereadores cujo objeto era a contratação de serviço de locação de veículos automotores.
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.010/2024 — Inquérito Civil Interessado: José Haroldo Bonfim de Moraes Objeto: apurar possível prática de nepotismo na nomeação de Letícia Caroline Bezerra Cavalcante de Moraes para o cargo comissionado de Secretário Administrativo, mediante Portaria nº 027/2023, de 02 de janeiro de 2023, considerando ser ela, filha do Presidente da Câmara de Vereadores na época, o Sr. José Haroldo Bonfim de Moraes.
16.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.125/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Prefeitura do Recife Objeto: apurar supostas irregularidades na Prefeitura do Recife relacionadas a discrepância salarial entre enfermeiros e direito a horário de estudo.
17.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.335/2024 — Inquérito Civil Interessada: Agência Estadual de Tecnologia e Informação Objeto: Apurar a suposta prática nepotismo na contratação da Sra. Idylla Prohaska, contratada da IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., com a Agência Estadual de Tecnologia e Informação, a qual é casada com o servidor Arlindo Santos, servidor da ATI.
18.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.227/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: M. C. S. do N., Antônia Gardênia da Silva Souza, 1º Cartório de Registro Civil de Jataúba, Luis Felipe Ramos do Nascimento, Lourdes Myrelle Moraes do Nascimento, Jhonnnes Matheus do Nascimento Araújo Objeto: apurar procedimento de Inventário e Partilha Extrajudicial de José Joseano do Nascimento, falecido em 19/10/2020, e tendo em vista o interesse da herdeira menor relativamente capaz, M. C. S. do N.
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA

	<p>Procedimento nº 01789.000.096/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Kênnya Manso Oliveira, Município de São Bento do Una</p> <p>Objeto: apurar notícia de animais soltos perambulando pelas vias do Bairro Gildo Valença, zona urbana de São Bento do Una</p>
20.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.001.180/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Sandrielle Barbosa da Silva (Mercadinho Bom de Preço)</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Sandrielle Barbosa da Silva (Mercadinho Bom de Preço), relativas às condições higiênicas sanitárias de funcionamento.</p>
21.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</p> <p>Procedimento nº 02412.000.281/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Sonilda Pereira Morais Jatai, Alexandro de Souza, Ednalva Gomes Barbosa, Telma Castro Oliveira, Secretaria de Serviços Públicos de Santa Cruz do Capibaribe</p> <p>Objeto: apurar notícia de supostos danos causados por raízes de uma árvore (Gameleira) em frente a uma residência, situada na Av. Padre Zuzinha.</p>
22.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA</p> <p>Procedimento nº 01662.000.033/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Prefeitura de Gameleira</p> <p>Objeto: acompanhar a efetivação das políticas estadual e nacional de resíduos sólidos no Município de Gameleira</p>
23.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE</p> <p>Procedimento nº 01681.000.042/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande, Aleide Batista de Lima, Erisvaldo Rodrigues Damasceno, Rita Glícia Teles Figueiredo, Fabíola de Aquino Cabral Angelim, Bergson Almeida Pereira, Sória Teles Veras de Mesquita Meirelles, Gilda Maria da Cruz, Ivonete Ramos Siqueira, Lidiara de Almeida Campos, Paula Matos Andrade.</p> <p>Objeto: apurar a ausência de regulamentação e o eventual direito à percepção de gratificação por atividade insalubre/perigosa por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande.</p>
24.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE</p> <p>Procedimento nº 02225.000.225/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessadas: Gracina Maria Ramos Braz da Silva, Alessandra Vieira</p> <p>Objeto: apurar suposto ato de improbidade administrativa por promoção pessoal de agentes políticos.</p>
25.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</p> <p>Procedimento nº 01871.000.003/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Maria Valbilene Gonçalves</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades na ordem de convocação de aprovados no Processo Seletivo para o programa “Mãe Coruja”, da Secretaria Estadual de Saúde.</p>
26.	<p>7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02007.000.422/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Alaor Vargas Júnior; Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco (FCAP/UPE).</p> <p>Objeto: Investigar possível discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero no âmbito da FCAP/UPE.</p>
27.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</p> <p>Procedimento nº 01871.000.003/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Maria Valbilene Gonçalves. Objeto: Apurar supostas irregularidades na ordem de convocação de aprovados no Processo Seletivo para o programa “Mãe Coruja”, da Secretaria Estadual de Saúde.</p>

28.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.119/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Sistema de Saúde dos Militares de Pernambuco – SISMEPE; Rejane de Sá Ribeiro Arruda Objeto: Investigar demora para realização de cateterismo cardíaco e cirurgia cardíaca, colocando o paciente em risco.
29.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.294/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Josinaldo Pereira da Luz; Grande Recife – Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. (Consórcio de Transporte Metropolitano). Objeto: Apurar a retirada indevida de abrigo de parada de ônibus e as condições de precariedade (infraestrutura e sinalização) das paradas no corredor exclusivo da Rodovia PE-15.
30.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.233/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Maria José do Carmo Ramos; Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipojuca. Objeto: Investigar a omissão do Poder Público Municipal quanto à manutenção e limpeza do Canal Montevideú, localizado no Centro de Ipojuca, e os reflexos na saúde pública e qualidade de vida da população.
31.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.872/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Manuela Oliveira Costa; Ser Educacional S.A. - UNINASSAU Objeto: Indícios de que na contratação de curso de MBA em Auditoria e Controladoria (EAD Remoto Ao vivo), a UNINASSAU não forneceu acesso às aulas online a reclamante, não respondendo às tentativas de contato e continuando com as cobranças normalmente.
32.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.360/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Município de Arcoverde; Gilmar Barbosa dos Santos. Objeto: Apurar suposta omissão do Poder Público Municipal quanto ao elevado número de cães soltos na Rua James Pacheco, Bairro São Geraldo, Arcoverde/PE, e os riscos à integridade física de transeuntes.

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.625/2020 — Inquérito Civil Interessados: Niedja Carine Cavalcanti Azevedo Objeto: situação de violação de direitos de pessoa idosa.
2.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.681/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Edifício Iemanjá Objeto: possível ausência de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.607/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município de Ipojuca (SEMAC) e Superintendência do Patrimônio da União (SPU) Objeto: possível construção e cercamento em área de beira-mar com suposta obstrução de acesso à Praia de Toquinho (Serrambi).
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.248/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Hasa Empreendimentos Ltda. Objeto: possíveis irregularidades urbanísticas e riscos à segurança na construção do

	empreendimento “Quattro Smart Flats” em Porto de Galinhas.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.025/2022 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Gameleira Objeto: supostas contratações temporárias irregulares nos exercícios de 2013 e 2014.
6.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.315/2021 — Inquérito Civil Interessados: Rede Hapvida (Hospital Ilha do Leite) Objeto: possível negligência médica, mau atendimento e irregularidades sanitárias
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.490/2023 — Inquérito Civil Interessados: Construtora Campos Gouveia Incorporação Objeto: irregularidades na comercialização de imóveis em desacordo com a Lei n.º 4.591/64.
8.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02824.000.053/2025 — Inquérito Civil Interessados: EREM Professor Fernando Mota e SEE/PE. Objeto: possíveis irregularidades envolvendo a merenda escolar.
9.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.087/2025 — Inquérito Civil Interessados: Instituto Educacional Naara França Ltda. Objeto: supostas irregularidades sanitárias em estabelecimento de ensino.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.022/2023 — Inquérito Civil Interessados: Alessandra Oliveira da Silva, Conselho Tutelar e CREAS Objeto: supostas violações de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.197/2023 — Inquérito Civil Interessados: Bortoletto Cosméticos (Bortoletto Perfumaria Ltda) Objeto: suposta prática de pirâmide financeira
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.313/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Ilha de Itamaracá Objeto: suposta existência de “servidores fantasmas” e irregularidades na gestão de pessoal.
13.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02296.000.025/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: SEMAC Ipojuca e Empreendimentos Plage Premier Suites e Porto 2 Residencial Gav Resort Objeto: potenciais atividades ilícitas nos licenciamentos ambientais e urbanísticos.
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01536.000.038/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Amaraji, Aline de Andrade Gouveia, José Gabriel e José Rafael Sotero Gouveia. Objeto: supostas irregularidades na locação de imóvel para a Secretaria de Cultura e Ouvidoria.
15.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.378/2023 — Inquérito Civil Interessados: URB Recife e B&C Engenheiros Consultores Ltda Objeto: supostas irregularidades na gestão e execução das obras da Ponte Semiperimetral sobre o Rio Capibaribe.
16.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	<p>Procedimento nº 01998.000.513/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: Secretaria de Administração (SAD), Secretaria de Defesa Social (SDS) e candidatos do Concurso PMPE</p> <p>Objeto: suposto descumprimento da Lei Orgânica da PMPE quanto à matrícula de cadetes.</p>
17.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</p> <p>Procedimento nº 02243.000.544/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: H.E.A.D.S. e UPA de Santa Cruz do Capibaribe</p> <p>Objeto: apurar as circunstâncias do óbito de infante e possível falha no atendimento</p>
18.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.000.283/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Banco Itaú Consignado S.A. e Maria Alves da Silva</p> <p>Objeto: indícios de irregularidades em descontos de empréstimos consignados</p>
19.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.001.771/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Amorim Tecnologia Ltda (Amorim Net) e Eduardo da Luz de Amorim</p> <p>Objeto: suposta atuação irregular e ilegal como provedor de internet.</p>
20.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA</p> <p>Procedimento nº 02302.000.308/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Complexo Industrial Portuário de SUAPE e Moradores do Engenho Penderama.</p> <p>Objeto: supostas restrições a reformas, plantio de subsistência e aterro irregular no Rio Bitá.</p>

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29/03/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Leonardo Cordeiro de Barros Camila Vieira de Carvalho

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29/03/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	David Cavalcenti Fernandes de Souza Camila Vieira de Carvalho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
15/03/2026	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Isabela de Luna Costa Viana

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
15/03/2026	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Osmário Gomes Ferreira